

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001 Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

# ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO

# ANO XVI - N°. 3411 - NATAL/RN TERÇA-FEIRA 01 DE NOVEMBRO DE 2016

# PODER EXECUTIVO

#### DECRETO N.º 11.119 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas do Município de Natal (COMUD), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Natal e com fundamento no art. 15 da Lei Municipal n.º 6.604, de 08 de abril de 2016,

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de Natal (COMUD), instituído pela Lei Municipal n.º 6.604, de 08 de abril de 2016. Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão em Natal/RN, 31 de outubro de 2016.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

DANIEL HENRIQUE BANDEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

Da finalidade

Art. 1º O Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas do Município de Natal-RN (COMUD) é um Órgão integrante do Sistema Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas (SISMUD), vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (SEMDES), de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador das questões referentes às drogas, nos termos do art. 10, Caput, da Lei Municipal nº 6.604, de 08 de abril de 2016.

SEÇÃO II

Das atribuições

Art. 2º São atribuições do COMUD:

- I. Deliberar acerca da Política Municipal Sobre Drogas, remetida pelo Comitê Gestor Municipal, promovendo eventuais aperfeiçoamentos e modificações, por meio de encaminhamentos fundamentados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- II. Fiscalizar e acompanhar a Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas SISNAD e com o Sistema Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas SISED, considerando os eixos da prevenção, da saúde, da assistência, integração socioeconômica e da redução da oferta de drogas;
- III. Acompanhar a aplicação dos recursos financeiros destinados às ações voltadas à temática das drogas;
- IV. Promover a integração entre as diversas iniciativas públicas e privadas sobre drogas;
- V. Estabelecer fluxos contínuos e permanentes de informações com outros órgãos dos Sistemas Federal, Estadual e Municipal de Segurança Pública, Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Esporte e Lazer, Juventude, Igualdade Racial, Políticas para as Mulheres e Desenvolvimento Econômico, além de instituições acadêmico-científicas de estudo e pesquisa, a fim de facilitar o apoio à Política Pública Municipal sobre Drogas;
- VI. Desenvolver apoio técnico no sentido de orientar e qualificar os serviços prestados pelas instituições que integram a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e afins, sem prejuízo de eventual monitoramento;
- VII. Estimular e apoiar estudos, pesquisas, diagnósticos e educação permanente, alinhados às temáticas que compõem a Política Pública Municipal Sobre Drogas;
- VIII. Incentivar campanhas e projetos alinhados às temáticas propostas na Política Pública Municipal Sobre Drogas, monitorando sua eficiência;
- IX. Sugerir planos de atuação, exercer orientação normativa, coordenação geral, supervisão, controle e fiscalização das atividades relacionadas com o tratamento e prevenção ao uso de drogas e de substâncias que determinem dependência física ou psíquica;
- X. Participar da construção do Plano Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas junto ao Comitê Gestor Municipal e fiscalizar a sua execução.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

Da Composição

Art. 3º O COMUD será composto de 18 (dezoito) membros e respectivos suplentes, respeitada a paridade de representação entre órgãos da administração pública municipal e instituições da sociedade civil organizada, observada a pertinência temática das entidades com a política sobre drogas:

- I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo;
- II. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- III. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;
- IV. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- V. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;
- VI. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- VII. 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Administração;
- VIII. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
- IX. 01 (um) representante do movimento em defesa da criança e adolescente; X. 01 (um) representante do movimento de redução de danos ou em defesa de pessoas com HIV /AIDS e Hepatites Virais;
- XI. 01 (um) representante do movimento cultural ou esporte ou lazer;
- XII. 01 (um) representante do movimento de Saúde Mental;
- XIII. 01 (um) representante da Comunidade Familiar ou Usuários ou Ex-Usuários;
- XIV. 01 (um) representante de instituição de Ensino Superior;
- XV.02 (dois) representantes de entidades da Sociedade Civil, com personalidade jurídica própria e sem fins lucrativos;
- XVI. 01 (um) representante de entidade de Direitos Humanos;
- § 1º Os representantes titulares e suplentes dos Órgãos da Administração Pública Municipal de que trata o art. 4º, I a IX, serão designados pelo chefe do executivo municipal; os demais, consoante eleicão prevista em edital, de acordo com suas respectivas normatizações internas.
- § 2º Poderão ser convidadas ou notificadas pessoas ou representantes de outras instituições ou organizações para participarem das reuniões do Conselho, nos casos onde forem tratados temas específicos que demandem opiniões externas ou esclarecimentos, mediante deliberação do plenário em reunião anterior.
- § 3º A participação no Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas não enseja qualquer remuneração para seus membros, nem afastamento da função de origem, e os trabalhos desenvolvidos serão considerados prestação de serviço público relevante.
- I. A relevância a que se refere o presente artigo será atestada por meio de certificado expedido pelo Prefeito, mediante indicação do Presidente do Conselho.
- § 4º A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (SEMDES) a qual está vinculado o COMUD terá papel de articulação entre este e as demais Secretarias Municipais que não possuam assento no Conselho;
- § 5º Por gerenciar o FUMUD, a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (SEMDES) tem assegurado assento permanente de conselheiro do COMUD no respectivo conselho fiscal. SECÃO II

Da Organização

Art. 4º São órgãos do COMUD:

- I. Plenário;
- II. Presidência;
- III. Vice-Presidência;
- IV. Comissão de Ética;
- V. Secretaria Executiva.
- § 1º O Plenário, órgão máximo do COMUD, é constituído pelo Conselho reunido, com presença de, no mínimo, 10 (dez) membros, e será conduzido pelo seu Presidente.
- § 2º O mandato dos Conselheiros é de 02 (dois) anos, admitida uma recondução.
- § 3º A divulgação das vagas e critérios para a escolha de Conselheiros para o COMUD será feita através de edital, publicada em Diário Oficial e comunicada via ofício às organizações.
- § 4º A Secretaria-Executiva é composta por 1 (um) Secretário Executivo e equipe técnica, definida pelo Presidente e publicada através da portaria.
- § 5º A equipe técnica referida no parágrafo anterior será composta, preferencialmente, por servidores da Secretaria a qual a presidência do Conselho está sendo exercida, não podendo ser composta por Conselheiros.
- § 6º O Presidente, nas suas ausências e impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente;
- § 7º O Vice-Presidente, nas suas ausências e impedimentos, será substituído por um Conselheiro designado pelo Presidente, ou, na falta deste, pelo que for escolhido pela maioria de seus membros;
- § 8º Na hipótese de afastamento definitivo do Presidente ou do Vice-Presidente, haverá eleição para o preenchimento do cargo vago na reunião ordinária seguinte do Plenário.
- Art. 5º No caso de vacância, o Conselheiro suplente substituirá automaticamente o titular, até o final do respectivo mandato, na condição de conselheiro efetivo, devendo ser designado outro suplente para a ocupação de sua vaga.

Parágrafo único. Cabe ao Presidente solicitar por escrito a indicação de outro suplente, na hipótese do Caput.

Art. 6º Perderá o mandato o Conselheiro:

I. que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, no período de 1 (um) ano, salvo se a ausência ocorrer por motivo

de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, devendo esta alegação ser endereçada por escrito ao Plenário, no prazo de 5 (cinco) dias da última reunião ordinária, cabendo ao Colegiado a análise e deliberação do que for apresentado;

II. que expressamente renunciar ao mandato;

III. que mantiver conduta ética incompatível com as atividades do Conselho, após deliberação do Plenário. CAPÍTULO III

SEÇÃO I

DO CONSELHO

Art.  $7^{o}-0$  Conselho é constituído pelos conselheiros e instala - se, no mínimo, com a presença da metade mais um dos seus membros, exigindo- se maioria para a deliberação, cabendo ao Presidente o direito ao voto de desempate.

 $\S~1^{\circ}-$  Os conselheiros irão receber, por e-mail, a pauta do dia a partir de 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão e/ou retirar na Secretaria do Conselho no próprio dia.

 $\S~2^{o}-0$  "quorum" será verificado no início da sessão pela assinatura dos conselheiros no livro da Presenca.

§ 3º — Não havendo "quorum" para abertura da sessão até 30 minutos da hora prevista, o (a) Presidente instaurará os trabalhos, independente do número de conselheiros presentes.  $\S~4^{\rm o}-{\rm N\~ao}$  estando presente o Presidente do Conselho, assumirá a presidência da sessão,

 $\S~5^{\rm o}-{\sf Somente}$  deixará de ocorrer deliberação e votação das proposições apresentadas pela Comissão de Trabalho, no caso de falta de "quorum" ou por motivos relevante, acordado por unanimidade dos presentes.

Art. 8° – O Conselheiro que se ausentar em 03 (três) sessões seguidas ou a 05 (cinco) sessões intercaladas, não se fazendo representar pelo suplente, sem justificativa, perderá o seu mandato, sendo comunicado ao órgão a que ele pertence para a devida substituição. Art.  $9^{\rm o}$  — No caso de renúncia ou impedimento do (a) Presidente, por período superior a 120 (cento e vinte) dias, será realizada nova eleição dentro de 30 (trinta) dias. Nestes casos, o Vice- Presidente assumirá interinamente a presidência.

Art. 10 — Havendo número legal de participantes, será declarada aberta a Sessão e os trabalhos prosseguirão obedecendo a seguinte ordem.

I. Leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior.

II. Comunicação e registro de fatos e comentários sobre assuntos de ordem geral, conhecimento dos ofícios expedidos e correspondências recebidas, podendo cada Conselheiro usar da palavra por um período máximo de 03 (três) minutos.

III. Ordem do dia.

IV. Relato das Comissões.

V. Concessão da palavra para apresentação de moções, indicações, requerimentos e iniciativas não direcionadas com os assuntos da ordem do dia.

 $\S1^{o}$  — A votação será por aclamação, nominal ou secreta, sendo que as duas últimas ocorrerão no caso de exigência legal ou a requerimento de um dos Conselheiros.

§2º — Havendo matéria que exija parecer, o colegiado encaminhará a Comissão Permanente ou constituída para tal fim, que deverá elaborá-lo e entregá-lo na próxima plenária, para apreciação. §3º - Será dispensada a leitura do parecer cuja as cópias tenham sido previamente distribuídas, salvo as requeridas por um Conselheiro, para efeito de esclarecimento.

§4º - Não estando o relator presente à sessão, o parecer será lido pelo(a) Coordenador(a) da Comissão de Trabalho e colocando em discussão entre os presentes, podendo cada Conselheiro fazer uso da palavra por até 03 (três) minutos. Igual prazo terão os conselheiros no caso da presença do relator, tendo este, porém 05 (cinco) minutos para resposta.

 $\S5^{\circ}$  — Poderão ser convidados a comparecer à Sessão Plenária ou às reuniões das Comissões de Trabalho, autoridades, técnicos ou servidores especializados e pessoas da comunidade a fim de prestarem esclarecimentos sobre a matéria em discussão

 $\S6^{o}$  — Na discussão de qualquer matéria poderão ser apresentadas emendas substitutivas, aditivas e modificativas.

 $\S7^{o}$  — No caso de aditamento da discussão, a matéria adiada terá procedência sobre qualquer outra, salvo decisão em contrário da maioria dos Conselheiros presentes.

 $\S 8^o-\text{Todo}$  Conselheiro terá direito a vistas de processo, ficando aquele que solicitar tal procedimento, obrigado a apresentar na sessão seguinte, seu voto, constando o mesmo em ata. §9º - Antes das votações, o Plenário decidirá sobre os pedidos de urgência, para que seja apreciada determinada proposição com dispensa das exigências regimentais.

 $\S10^{o}$  — Todo Conselheiro poderá formular questões de ordem, cabendo recurso da decisão do Presidente ao Plenário.

§11º - As deliberações do Plenário serão na forma de Resolução que constituir-se-á em instrumento legal passível de execução por parte do conselho. Deliberações estas que deverão ser publicadas nos meios de comunicação local.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA

SEÇÃO I

Da Presidência e Vice-Presidência

Art. 11 - Compete ao Presidente:

I. dirigir e coordenar as atividades do COMUD;

II. dar posse aos membros do Conselho;

III. representar o Conselho ou se fazer representar por um de seus membros;

IV. convocar e presidir as reuniões e dar execução às suas decisões;

V. assinar, juntamente com os relatores e demais membros, as decisões e resoluções do Conselho;

VII. intervir nos julgamentos, com direito de voto, no caso de empate;

VI. propor ao Conselho a declaração da perda de mandato na forma deste Regimento Interno;

VIII. designar membros, ouvido o Plenário, para compor comissões;

IX. expedir, ad referendum do Colegiado, normas complementares atinentes ao funcionamento do Conselho e à ordem dos trabalhos;

X. expedir os atos administrativos que se fizerem necessários:

XI. praticar os demais atos necessários ao cumprimento da destinação do COMUD;

Art. 12 - Compete ao Vice-Presidente:

I. substituir o Presidente em caso de afastamento temporário ou impedimento, e o suceder, no caso de vacância, até que seja feita nova indicação ou eleição, nos termos do art. 6º deste regimento:

II. assessorar o Presidente em todas as suas atividades e exercer funções Inerentes à Presidência, quando ocorrer delegação de competência.

SECÃO II

Do Plenário e dos Membros

Art. 13 - Compete ao Plenário:

I. decidir sobre assuntos submetidos à apreciação do COMUD;

II. executar as tarefas que lhes forem atribuídas nos grupos especiais de trabalho, comissões ou as que lhe forem individualmente solicitadas;

III. elaborar propostas de planos, programas e projetos a serem sugeridos ao poder público;

IV. aprovar as atas das sessões e os pareceres emitidos pelos relatores;

V. fixar dia e hora das sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

VI. exercer outras atividades que, embora não previstas neste artigo, decorram de disposições legais e regulamentares ou deste Regimento Interno;

VII. monitorar a aplicação dos recursos financeiros destinados às ações voltadas à temática das drogas;

VIII. deliberar sobre a pertinência de justificativa escrita apresentada por membro com fins de impedir a perda de seu mandato;

IX. dirimir dúvidas ou conflitos de interpretação sobre o Regimento Interno e a Política Pública Municipal Sobre Drogas, quando oportuno.

Art. 14 - Compete aos Conselheiros:

I. participar das reuniões do COMUD, com direito a voz e voto;

II. executar as tarefas que lhes forem atribuídas nos grupos especiais de trabalho, comissões ou as que lhe forem individualmente solicitadas;

III. encaminhar ao Plenário propostas de planos, programas e projetos bem como alterações no Regimento Interno, quando necessárias;

IV. manter o setor que representa regularmente informado sobre as atividades e deliberações do Conselho;

V. manter sigilo dos assuntos veiculados no Conselho, sempre que determinado pelo Plenário, podendo ocorrer perda de mandato no caso de descumprimento desta determinação;

VI. solicitar reuniões extraordinárias ao Presidente, mediante subscrição de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho;

VII. manter conduta ética compatível com as atividades do Conselho;

VIII. exercer outras atividades que, embora não previstas neste artigo, decorram de disposições legais e regulamentares ou deste Regimento Interno.

SECÃO III

Da Comissão de Ética

Art. 15 - O COMUD deverá conter uma Comissão de Ética, composta por 05 (cinco) Conselheiros escolhidos pelo Presidente do COMUD, com as seguintes atribuições:

I. atuar com funções consultivas ao Presidente e demais requerentes;

II. afirmar, disseminar, promover e zelar pelo cumprimento da missão do Conselho, definida por este Regimento Interno, e pela correta aplicação dos preceitos da Política Pública Municipal Sobre Drogas;

III. constituir e convocar grupos de trabalho, quando necessário, para subsidiarem as atividades e decisões da Comissão:

IV. verificar admissibilidade, averiguar e processar casos de denúncia de má conduta de Conselheiros que estejam em desacordo com a finalidade e diretrizes do COMUD. SECÃO IV

Da Secretaria Executiva

Art. 16 - Compete ao Secretário Executivo:

I. planejar, monitorar e coordenar a execução das atividades de apoio técnico e administrativo necessárias ao funcionamento do Conselho:

II. elaborar e submeter ao Presidente e ao Plenário a pauta das reuniões;

I. secretariar as reuniões, lavrar as respectivas atas e promover a publicação das súmulas e resumos das decisões e resoluções do Conselho;

II. preparar o relatório anual das atividades do Conselho;

III. promover a expedição da correspondência do Conselho, bem como lavrar certidões, submetendo-as ao visto do Presidente;

IV. executar outras atividades que lhe forem determinadas pelo Presidente ou Plenário. CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 17 - O COMUD reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, em dia e hora a ser definido posteriormente, sendo a primeira chamada na hora inicialmente prevista e a segunda, trinta minutos após a primeira chamada.

§ 1º - Além das sessões ordinárias acima, o Conselho poderá ser convocado para sessão extraordinária ou em caráter de urgência, convocadas pelo Presidente ou por 2/3 dos Conselheiros, sempre que for necessário.

 $\S~2^{\rm o}$  As sessões serão realizadas com a presença da maioria simples de seus membros.

7.461.000,00

- $\S$  3º Quando o dia prefixado coincidir com feriado, a sessão ordinária ficará automaticamente transferida para o dia seguinte.
- $\S$  4º Os Conselheiros deverão assinar o livro de registro de presença no início da sessão.
- $\S$  5º As sessões serão públicas, exceto se o contrário for decidido pelo Conselho, mediante decisão fundamentada, levando em conta a matéria tratada.
- Art. 18 As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria simples dos presentes, iniciando-se a partir do relator ou do autor da proposta.
- § 1º O Presidente votará por último, salvo quando for autor da proposta.
- $\S$  2º Cada Conselheiro poderá falar até 2 (duas) vezes para sustentação de seu voto.

Art. 19 - A ordem dos trabalhos das sessões obedecerá ao seguinte critério:

- I. verificação do número de presentes:
- II. abertura da sessão pelo Presidente;
- III. leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
- IV. leitura, discussão e deliberação da pauta:
- V. leitura, discussão e aprovação de pareceres ou notas técnicas;

VI. assuntos de ordem administrativa;

VII. outras atividades encaminhadas pelo Presidente ou Plenário.

Art. 20 - Caso o Presidente não esteja presente até 15 (quinze) minutos após a hora determinada para início da sessão, o seu substituto assumirá a direção dos trabalhos.

Art. 21 - Disporá a Secretaria Executiva dos seguintes livros:

- I. de protocolo:
- II. das atas das sessões do Conselho:
- III. de inventário de móveis e utensílios.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 22 As questões que venham a ser suscitadas em relação à aplicação deste Regimento Interno serão dirimidas pelo Presidente do COMUD, após ouvido o Plenário, observando-se os preceitos legais pertinentes.
- Art. 23 A alteração deste Regimento Interno somente poderá ocorrer mediante proposta e aprovação dos seus Conselheiros, por decisão de 2/3 (dois terços) de seus membros, sendo encaminhado para publicação por meio de Decreto Municipal.
- Art. 24 A Presidência do COMUD ficará a cargo de uma das Secretarias integrantes do Conselho; com alternância bienal, mediante eleição entre os pares permitida uma recondução.
- Art. 25 A primeira presidência do COMUD após a publicação deste Regimento Interno, será eleita na primeira reunião convocada para este fim, excepcionalmente, pelo período de 1 (um) ano.
- Art. 26 A partir do segundo mandato, tanto o Presidente, como os Conselheiros do COMUD serão eleitos conforme Regimento Eleitoral elaborado por Comissão Eleitoral constituída por representantes do conselho e instituída para este fim.
- Art. 27 Para o primeiro mandato após a publicação deste Regimento Interno, o Secretário Executivo do COMUD será escolhido pelo Presidente, sendo o Vice-Presidente eleito pelo Plenário, dentre os representantes do Poder Executivo Municipal.
- Art. 28 Este Regimento Interno entra em vigor na data da publicação de sua aprovação. Natal. 31 de outubro de 2016.

DANIEL HENRIQUE BANDEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

# DECRETO Nº 11.118, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016

Abre à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, o crédito suplementar de R\$ 50.000,00, para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.602 de 12 de janeiro de 2016 tendo em vista o que consta do Processo nº 043675/2016-21, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 31 de outubro de 2016, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, o crédito suplementar de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 31 de outubro de 2016.

Carlos Eduardo Nunes Álves

Prefeito

Maria Virgínia Ferreira Lopes

Secretária Municipal de Planejamento

Adendo I (Incorporação) Unidade Orçamentária: 36.101 Especificação Natureza Fonte Valor 08.122.001.2-880 Administração de Recursos Humanos 50.000,00 3.1.90.11 50.000,00 TOTAL 50.000,00 Unidade Orçamentária : 36.101 Especificação Natureza Fonte Valor Código 08.244.055.2-356 Proteção Social as Mulheres 50.000.00 3.3.90.30 111 50.000.00 TOTAL 50.000.00 Decreto nº 11.120, de 31 de outubro de 2016

Abre à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 7.461.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.602 de 12 de janeiro de 2016 tendo em vista o que consta do Processo nº 046698/2016-97, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 31 de outubro de 2016, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 7.461.000,00 (sete milhões, quatrocentos e sessenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 31 de outubro de 2016.

Carlos Eduardo Nunes Alves

Prefeito

Maria Virgínia Ferreira Lopes

Secretária Municipal de Planejamento

Secretaria Municip	de Planejamento			
Adendo I (Incorpora	ação)	Unidade	Orçame	entária : 20.149
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.001.2-414	Gerenciamento do Sistema Municipal de Saúde e Manutenção das Atividades Administrativas			470.000,00
		3.3.90.46	111	470.000,00
10.122.001.2-415	Administração de Recursos Humanos			4.350.000,00
		3.1.90.04	111	3.350.000,00
		3.1.90.13	111	1.000.000,00
10.122.001.2-416	Vale Transporte para Servidores da SMS			611.000,00
		3.3.90.49	111	611.000,00
10.301.051.2-437	Expansão e Consolidação da Estratégia Saúde da Família - ESF			2.030.000,00
		3.1.90.11	111	2.030.000,00
TOTAL				7.461.000,00
Adendo II (Redução	)	Unidade	Orçame	entária : 13.101
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.001.2-123	Desapropriação de Imóveis			1.000.000,00
		4.4.90.61	111	1.000.000,00
SUBTOTAL 1.000.000,00				
Adendo II (Redução) Unidade Orçamentária: 22.101				
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.451.058.1-461	Obras e Serviços Orçamento Participativo			6.461.000,00
		4.4.90.51	111	6.461.000,00
SUBTOTAL				6.461.000,00

# RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

A Secretária Municipal de Planejamento, e o Controlador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 10.953, de 21 de janeiro de 2016 — Programação Financeira 2016, e considerando a autorização da Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 043675/2016-21, aprovado em "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 31 de outubro de 2016,

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira — 2016, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

- Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres — SEMUL;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 31 de outubro de 2016.

Maria Virgínia Ferreira Lopes

Secretária Municipal de Planejamento

José Dionisio Gomes da Silva

Controlador-Geral do Município

D-11.118

TOTAL

Incorporação	Redução
36.101	36.101
SEMUL	SEMUL
II - Atividades de Ações Finalísticas	VII - Atividades de Ações Finalísticas
111	111
50.000,00	
	50.000,00
50.000,00	50.000,00
	36.101 SEMUL II - Atividades de Ações Finalísticas 111 50.000,00

### RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

A Secretária Municipal de Planejamento, e o Controlador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 10.953, de 21 de janeiro de 2016 — Programação Financeira 2016, e considerando a autorização da Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 046698/2016-97, aprovado em "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 31 de outubro de 2016,

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira — 2016, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

- Fundo Municipal de Saúde FMS;
- Procuradoria Geral do Município PGM;
- Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura SEMOV.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal. 31 de outubro de 2016.

Maria Virgínia Ferreira Lopes

Secretária Municipal de Planejamento

José Dionisio Gomes da Silva

Controlador-Geral do Município

#### D-11.120

Tipo	Incorporação	Redução	Redução
Unidade	20.149	13.101	33.101
Orçamentária	SMS	PGM	SECOM
Anexo	II — Pessoal e Encargos Sociais	III — Encargos Diversos	IV - Projetos
Fonte	111	111	111
Meses			
Outubro	7.461.000,00		
Novembro			
Dezembro			
Indisponível		1.000.000,00	6.461.000,00
Subtotal	7.461.000,00	1.000.000,00	6.461.0000,00
Total	7.461.000,00		7.461.000,00

# PORTARIA N.º 056/2016-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei complementar n.º 154 de 20 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Município de 21 de novembro de 2015:

CONSIDERANDO o contido no Decreto Municipal de n.º 11.073 de 04 de agosto de 2016; RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para compor o Comitê Gestor Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, os seguintes membros:

- I-Representando a Secretaria Municipal de Governo:
- a) Titular: Jonny de Araújo Costa;
- b) Suplente: Henrique Helinski Holanda.
- ${\sf II}-{\sf Representando}$  a Secretaria Municipal de Saúde:
- a) Titular: Luiz Roberto Leite Fonseca;
- b) Suplente: Maria da Saudade Azevedo Moreira.
- III Representando a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social:
- a) Titular: Ilzamar Silva Pereira;
- b) Suplente: Maria Jose de Medeiros.
- IV Representando a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
- a) Titular: Carlos Eduardo da Câmara Nunes do Nascimento;
- b) Suplente: Cristiane Ribeiro Dantas.
- ${\sf V}-{\sf Representando}$  a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social:
- a) Titular: Daniel Henrique Bandeira do Nascimento;
- b) Suplente: Fabrizia Alori de Lima.
- $\mbox{VI}-\mbox{Representando}$  a Secretaria Municipal de Educação:
- a) Titular: Justina Iva de Araújo Silva;
- b) Suplente: Judineide Domingos Campos de Souza
- $\mbox{VII}-\mbox{Representando a Secretaria Municipal da Administração:}$
- a) Titular: Jandira Borges de Oliveira
- b) Suplente: Pedro Paulo de Medeiros Monteiro Lobato Cruz
- VIII Representando a Secretaria Municipal de Planejamento:
- a) Titular: Maria Virginia Ferreira Lopes
- b) Suplente: Joanna de Oliveira Guerra
- $\mathsf{IX}-\mathsf{Representando}$  a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres:
- a) Titular: Maria Aparecida de França Gomes
- b) Suplente: Veralucia Raposo da Fonseca

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 31 de outubro de 2016. CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

### PORTARIA N.º 057/2016-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Natal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal n.º 7.179, de 20 de maio de 2010 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 9.903, de 07 de março de 2013; RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa "Crack, é possível vencer", os sequintes membros:

- I Representando a Secretaria Municipal do Governo (SMG):
- a) Titular: Vinícius Oliveira de Andrade;
- b) Suplente: Thiago Noronha de Lira.
- II Representando a Secretaria Municipal da Saúde (SMS):
- a) Titular: Silvana do Carmo Maia Barros;
- b) Suplente: Josefa Gonçalves de Oliveira.
- III Representando a Secretaria Municipal da Educação (SME):
- a) Titular: Adriano César Lima de Carvalho;
- b) Suplente: Ana Maria de Vasconcelos Pinheiro.
- IV Representando a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS):
- a) Titular: Daisy Leila Oliveira de Azevedo Guilhermino;
- b) Suplente: Janeide Teotônio Silva de Melo.
- V Representando a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (SEMDES):
- a) Titular: Flávia Segunda de Medeiros Morais;
- b) Suplente: Alberfran Câmara Grilo.

Art. 2º - Designar Flávia Segunda de Medeiros Morais coordenadora do Comitê Gestor Municipal do Programa "Crack, é possível vencer".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 31 de outubro de 2016.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

# \*PORTARIA Nº. 1884/2016-A.P., DE 27 DE OUTUBRO 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 310/2016-GP,

Art. 1º. Nomear IARA MAIA\* DA COSTA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Execução e Finanças, símbolo CS,da Secretaria Municipal de Educação - SME, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142 de 29 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 10.407, de 29 de agosto de 2014.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Republicar por incorreção, publicada no DOM de 31.10.2016

# PORTARIA Nº. 1889/2016-A.P., DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício nº 312/2016-GP,

Art. 1º. Exonerar MARGARETE PEREIRA SOUZA, do cargo em comissão, de Diretor de Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

# \*PORTARIA Nº. 1883/2016-A.P., 27 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício nº 310/2016-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido\*, os titulares dos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Educação - SME, cujos nomes constam na relação abaixo.

		-
Denominação do Cargo	Simb.	Nome do Ocupante
Chefe do Setor de Execução e Finanças	CS	Maria Gilda Lacerda de Medeiros
Chefe do Setor de Materiais e Patrimônio	CS	JULIAN DE SALES COSTA

Art.  $2^{\circ}$  - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

\*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 31.10.2016

#### EDITAL N.º 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS (COMUD) PARA A GESTÃO 2016-2018 O Chefe do Poder Executivo Municipal de Natal/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com os termos do art. 10, Caput e art. 14 § 3°, da Lei Municipal nº 6.604, de 08 de abril de 2016, como também do Decreto n. 11.073/2016 e considerando as Políticas Estadual e Nacional Sobre Drogas (PENAD) e pelo Sistema Nacional Sobre Drogas (SISNAD), previsto na lei 11.343/06 e decreto federal 5.912/06, convoca Audiência Pública de Eleição do referido conselho para escolha de 09 (nove) membros representantes da Sociedade Civil, para comporem o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - COMUD, sendo : 01 (um) representante do movimento em defesa da criança ou adolescente ou juventude; 01 (um) representante do movimento de redução de danos ou em defesa de pessoas com HIV /AIDS e Hepatites Virais:

- 01 (um) representante do movimento cultural ou esporte ou lazer;
- 01 (um) representante do movimento de Saúde Mental:
- 01 (um) representante da Comunidade Familiar ou Usuários ou Ex-Usuários;
- 01 (um) representante de instituição de Ensino Superior;
- 02 (dois) representante de entidade da Sociedade Civil, com personalidade jurídica própria e sem fins lucrativos;
- 01 (um) representante de entidade de Direitos Humanos;
- 1. DISPOSIÇÕES GERAIS
- 1.1 O presente edital, tem como finalidade, captar e selecionar membros de áreas específicas, para livre concorrência das vagas de representação da sociedade civil no COMUD, dentro do exercício de mandato de vigência do Biênio 2016-2018, com possibilidade de recondução por mais um exercício se eleito ou indicado por processo de escolha do COMUD.
- 1.2 As atribuições de um conselheiro estão elencadas no art. 14 do Regimento Interno do Conselho Municipal previsto no Decreto 11.119/2016 do COMUD.
- 1.3 O processo de eleição das entidades da sociedade civil para o primeiro mandato do COMUD, deverá ser responsabilidade de uma Comissão Especial Eleitoral Pró-Conselho, composto por 5 (cinco) representantes indicados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública de Defesa Social (SEMDES), que encontram-se participando ativamente das reuniões de construção da política pública sobre drogas, sendo os seguintes: Rossana Carla Rameh de Albuquerque, Flávia Segunda de Medeiros Moraes, Francisco Guilherme de Araúio Freire. Celânsia Gomes Barbosa da Silva e Danielle Cortez da Rocha.
- 2. DAS CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NA AUDIÊNCIA PÚBLICA
- 2.1. Podem participar do processo eleitoral: as instituições; as entidades; movimentos sociais; representações de usuários, ex-usuários e familiares; que deverão comprovar a sua existência por, no mínimo, um ano com atuação no Município de Natal, e possuir ato autorizativo institucional válido;
- 2.2. As instituições, entidades, movimentos sociais, representações de usuários, ex-usuários, e familiares que desejam participar do processo eleitoral deverão estar cadastradas perante a Comissão Especial Eleitoral Pró-Conselho da SEMDES, tendo apresentado os documentos comprobatórios da sua existência, validação das suas atividades e da sua área de atuação.
  3. DAS VAGAS
- 3.1 As instituições, entidades, movimentos sociais, representações de usuários, ex-usuários, e familiares, devidamente cadastradas, poderão participar do processo de escolha em Audiência Pública de Eleição do COMUD para assumir representação das categorias e vagas elencadas no Caput deste edital.
- 3.2. A Comissão Especial Eleitoral Pró-Conselho reserva o direito de indicar representantes de "ÁREAS AFINS" quando for necessária a adequação das cadeiras, seja por inexistência de representantes inscritos, seja por relevante contribuição de outra área correlacionada ao tema da política sobre drogas.
- 4. DA HABILITAÇÃO
- 4.1 As instituições, entidades, movimentos sociais, representações de usuários, ex-usuários, e familiares, deverão solicitar inscrição previamente para o processo eleitoral em Audiência Pública de Eleição do COMUD, apresentando, cada uma, os seguintes documentos a serem analisados pela Comissão Especial Eleitoral Pró Conselho:
- I Requerimento de Habilitação (Anexo I);
- II Contrato Social ou Estatuto Social, autenticados em cartório, se houver;
- III Cópia de Ata de fundação/Eleição OU cópia do Estatuto da Entidade OU Registro/ Memória de reunião datada e assinada pelos membros;
- IV Comprovação de atuação na área do saber por mais de 1 (um) ano, conforme reconhecimento de existência e atuação declarado por agente público ( Anexo III). Entende-se por atuação na área de drogas a saber: Prevenção; Tratamento, Recuperação e Reinserção Social; Redução dos Danos Sociais e à Saúde; Redução da Oferta; Estudos, Pesquisas e Avaliações; e Controle Social.
- V As entidades, instituições, movimentos sociais, representações de usuários, exusuários e familiares deverão comprovar, através do FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, (Anexo II), listado no Chamamento Público de Convocação para eleição extraordinária, que seus indicados como eleitores e/ou candidatos possuem vinculação de no mínimo 06 (seis) meses com a entidade ou organização.
- VI Cópia de RG e CPF dos/das candidatos/as.
- 4.2 As entidades, instituições, movimentos sociais, representações de usuários, exusuários, familiares e seus representantes, não poderão sob nenhuma hipótese, estar envolvidas com atos ou fatos que violem os Direitos Humanos e devem ter reconhecida a idoneidade moral, comprovada através de certidões negativas criminais do órgãos competentes das esferas federal e estadual.

- 4.3 O pedido de habilitação de candidatura será dirigido à Comissão Especial Eleitoral Pró Conselho, podendo a entidade, instituição ou movimento se candidatar em uma das categorias elencadas no caput ou nas áreas afins no que discorre o item 3.2.
- 4.4 Somente terá direito a voto no dia das eleições: A pessoa indicada pela instituição, entidade ou movimento, como sua representante para esta finalidade
- 4.5. As instituições, entidades, movimentos sociais, representações de usuários, exusuários, e familiares, que desejarem se cadastrar para representatividade a que se refere esta edital, deverão apresentar os documentos aqui exigidos entre os dias 04 a 24 de novembro de 2016, na assessoria técnica (ASTEC) da SEMDES, nos dias úteis, das 8 às 14 horas, localizada na Rua Jundiaí, 644, Tirol Natal /RN.
- 4.6. A relação final das entidades, instituições, movimentos sociais, representações de familiares ou usuários ou ex-usuários habilitadas para fins de candidatura será divulgada, até o dia 29 de novembro de 2016, na sede da Secretaria de Segurança e Defesa Social SEMDES, situada na Rua Judiai, 644, Tirol Natal /RN e no site da prefeitura municipal.
- 4.7 As instituições, entidades, movimentos sociais, representações de usuários, exusuários, e familiares, mediante protocolo da relação de documentos solicitada, só serão consideradas inscritas após ato de homologação da Comissão Especial Eleitoral Pró Conselho, disponibilizado no site da prefeitura municipal, que conterá o subgrupo e segmento em que a entidade foi classificada.
- 4.8 As instituições, entidades, movimentos sociais, representações de usuários, ex-usuários, ou familiares terão prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da disponibilização da publicação do ato para contestação do resultado de homologação do que se refere o item 4.7.
- 4.9 As decisões da Comissão Especial Eleitoral Pró Conselho acerca dos recursos do que trata o item anterior, serão comunicadas por e- mail à parte interessada e por afixação na SEMDES, no dia 09 de dezembro de 2016, a partir das 9 horas.
- 4.10 Tendo os prazos para inscrição do que trata esta resolução decorrido in albis, excepcionalmente quanto a representação com cadeira vacante, será realizado convites, de acordo com critérios estabelecidos pela Comissão Especial Eleitoral Pró-Conselho.
- 5 DA INDICAÇÃO DE MEMBROS-REPRESENTANTES
- 5.1 As entidades presentes e regularmente participantes da Audiência Pública de Eleição do COMUD, indicarão 02 (dois) representantes para a vaga de conselheiro, sendo um Titular e um Suplente, para a gestão 2016/2018.
- 5.2 Eventual substituição só será possível mediante novo ofício da entidade, nos moldes estabelecidos neste Regulamento, devendo apresentar-se à Comissão Especial Eleitoral Pró-Conselho, no endereço e horários já anunciados em razão da Audiência Pública de Eleição, ou impreterivelmente antes do início da Audiência Pública de Eleição do COMUD. 6 DO ATO DE ESCOLHA
- 6.1 A Audiência Pública de Eleição do COMUD será realizada no dia 13 de dezembro de 2016, às 9 horas, no auditório da SEMDES, localizado na Rua Jundiaí, nº 644, Centro, Natal/RN, onde ocorrerá o ato de escolha dos representantes para composição do COMUD no biênio 2016/2018.
  6.2. As organizações habilitadas deverão se fazer presentes à Assembleia Eleitoral do COMUD por meio do seu representante titular ou suplente, que terá direito a dois votos, em cédula única.
- 6.3. O voto será pessoal e privativo do representante ou suplente inscrito perante a Comissão Especial Eleitoral Pró-Conselho não sendo admitido voto por procuração ou por qualquer outro meio.
- 6.4. Não será admitida a inscrição de instituições que possuam coincidência de representantes já inscritos perante a Comissão Especial Eleitoral Pró-Conselho, sejam eles na qualidade de titular ou suplente.
- 6.5. Será facultado, durante a Assembleia Eleitoral do COMUD, a exposição oral da instituição interessada em compor o COMUD com período de apresentação de até 03 (três) minutos.
  6.6. Caberá a Comissão Especial Eleitoral Pró-Conselho, o registro do processo, em Ata, contendo nesta, a relação de Assembleia Eleitoral do COMUD indicadas durante a Assembleia por ordem de sucessão e devidamente assinada pelos participantes do processo.
- 6.7. A votação será aberta e não secreta, com apuração imediata.
- 6.8. Quando da votação, os dados do candidato, constantes da identificação fornecida pelo COMUD, serão conferidos mediante a apresentação de documento oficial com foto.
- 6.9. Os habilitados assinarão, no ato da votação, uma lista de participação no I Processo de Escolha do COMUD.
- 6.10. A inscrição da entidade, caso os dados informados não sejam confirmados, tais como situação legal vigente, endereço, diretoria atual e efetiva participação na comunidade a que pertence, será anulada, bem como os efeitos dela decorrentes para a Audiência Pública de Eleição do COMUD, que elegerá as Entidades-membro para a gestão de 2016 a 2018, em todas as suas etapas.

### 7 DA ELEIÇÃO

7.1 A eleição das entidades, instituições, movimentos sociais, representações de usuários, ex-usuários e familiares que irão compor o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas — COMUD para o biênio 2016-2018 se dará em turno único de votação, no horário das 9 às 10 horas, com votação às 10:30 do dia 13 de dezembro de 2016, no auditório da SEMDES, situada na Rua Jundiaí, 644, Centro, Natal/RN.

Parágrafo único — Caso a quantidade de entidades habilitadas seja igual ou menor ao número de vagas, esta será prioritariamente preenchida por aclamação, por representação de usuários, ex-usuários e familiares ou representação de movimentos sociais.

- 7.2 A mesa eleitoral será formada por: 01 (um) membro da Comissão Especial Eleitoral Pró-Conselho na condição de presidente, 01 (um) membro na condição de secretário e 02 (dois) membros na condição de mesários, todos componentes da Comissão Especial Eleitoral Pró-Conselho.
- 7.3 A mesa Eleitoral terá a função de receber e apurar os votos bem como a de lavrar a ata

de eleição e proclamar os eleitos.

- 7.4 A votação será acompanhada e fiscalizada no local de sua realização por 02 (dois) fiscais, escolhidos no momento único da votação, dentre os representantes das entidades, instituições, movimentos sociais, representações de usuários, ex-usuários e familiares de diferentes segmentos representativos.
- 7.5 Os fiscais terão acesso aos documentos da mesa, devendo recomendar o registro em ata. das ocorrências do processo.
- 7.6 O representante das entidades, instituições, movimentos sociais, representações de usuários, ex-usuários e familiares habilitadas deverão se dirigir ao local de votação munidos de documento original de identificação com foto, devendo assinar lista de presença.
- 7.7 A cédula de votação conterá impressa a relação das entidades, instituições, movimentos sociais, representações de usuários e ex-usuários habilitadas por segmento.
- 7.8 Os representantes da sociedade civil deverão votar em 02 (duas) entidades do seu segmento de representação.
- 7.9 As cédulas de votação serão discriminadas por segmento de representação e rubricadas por todos os membros da mesa eleitoral.
- 7.10 Antes do início da votação, a urna será vistoriada obrigatoriamente pela mesa eleitoral e fiscais.
  7.11 Após o encerramento da votação, apuração dos votos e proclamação dos eleitos, será lavrada ata do processo eleitoral pelo Secretário da mesa e devidamente assinada por outro representante da Comissão Eleitoral
- 7.12 Em caso da eleição por aclamação dos item 7.1 ao 7.8 serão desconsiderados.
- 7.13 Os fatos que ocorrerem durante a eleição e apuração dos votos, passíveis de interferência em sua validade, eficácia e resultado, serão levados ao conhecimento da Comissão Especial Eleitoral Pró-Conselho que avaliará e deliberará sobre a questão.
- Parágrafo único O fato ou decisão de que trata o caput do artigo, será consignado em ata. 7.14 Tendo sido consignado em ata o término da recepção de votos, não caberá recurso contra fatos ocorridos durante a votação.
- 7.15 Qualquer impugnação de voto deverá ser feita no momento da apuração, por escrito, cabendo, no primeiro caso, à Comissão Eleitoral consignar em ata a impugnação, que conterá, necessariamente, o nome do impugnante, o número do seu documento de identificação e os motivos da impugnação.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral receberá e julgará a procedência da solicitação em até 01 (uma) hora. 7.16 A ata, uma vez lavrada e aprovada será assinada pelos membros da mesa eleitoral e fiscais presentes.

Parágrafo Único — Em caso de aclamação a ata será assinada pelos presentes. 8 DA APURAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

- 8.1 A apuração dos votos será realizada no local de votação, imediatamente após o voto do último eleitor, e em conformidade com o horário estabelecido pela mesa eleitoral acompanhada pelos fiscais.
- 8.2 Serão proclamadas eleitas as entidades, instituições, representações de usuários, exusuários e familiares mais votadas por votação simples.

Parágrafo único - O mandato será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução, por igual período.

- 8.3 Serão proclamados eleitos conforme ao item 7.8, os representantes mais votados por votação simples por segmento representativo.
- 8.4 Em caso de empate entre os segmentos, o critério de desempate será o tempo de atuação de acordo com a Ata de fundação ou documento público comprobatório ou cópia do Estatuto da Entidade ou Registro/Memória de reunião datada e assinada pelos membros;
  8.5 O presidente da mesa eleitoral proclamará preliminarmente o nome dos eleitos (titulares
- e suplentes), após o que, será lavrada a ata de eleição.
- 8.6 O resultado final da eleição deverá ser amplamente divulgado, comunicando-se a quem for de direito e através de portaria da SEMDES.

9 DA POSSE

9.1 As entidades eleitas, terão seus membros indicados empossados em plenária do dia 15 de dezembro de 2016.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Poderão ser convidados ou notificados pessoas ou representantes de outras instituições ou organizações para participarem das reuniões do Conselho, nos casos onde forem tratados temas específicos que demandem opiniões externas ou esclarecimentos, mediante deliberação do plenário em reunião anterior.
- 10.2 A Comissão Especial Eleitoral Pró-Conselho coordenará todo o processo eleitoral do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas (COMUD).
- 10.3 Os representantes, uma vez indicados pelas entidades, instituições, movimentos sociais, representações de usuários, ex-usuários ou familiares eleitos e os indicados pelo governo, serão nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal, para um mandato de 02 (dois) anos, fazendo publicar o ato de nomeação, no Diário Oficial do Município.

Parágrafo primeiro - A nomeação dos eleitos indicados se dará no prazo de até 30 dias, com data de posse prevista para o dia 15 de dezembro de 2016.

Parágrafo segundo - Após a posse, em Reunião Plenária convocada para este fim, será eleito o Presidente, o Vice-Presidente, e apresentados: estrutura, regimento interno e atribuições do COMUD, como também curso de formação (capacitação) para os conselheiros para o biênio 2016-2018.

10.4 Os casos omissos, durante o processo eleitoral, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral Pró-Conselho.

10.5 — O presente Edital, normatiza o I Processo Eleitoral do Conselho de Políticas Públicas sobre Drogas. 10.6 Revogam-se as disposições em contrário.

Natal, 31 de outubro de 2016

Carlos Eduardo Nunes Alves - Chefe do Poder Executivo Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Especial Eleitoral Pró-Conselho,

Fundamentado no Chamamento Público de Convocação — para eleição de representante da sociedade civil do COMUD - Natal, biênio 2016-2018, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS — COMUD, junto à Comissão Especial Eleitoral.

Name des entidades instituições marimentos esciais representações de veyários ex
Nome das entidades, instituições, movimentos sociais, representações de usuários, ex- usuários e familiares:
Campo não obrigatório para representante de movimentos sociais, grupos de usuários, ex-usuários
e familiares
CNPJ:
Nome do Presidente:
Endereço:
Telefone: ( )
Fax: ( )
Endereço Eletrônico:
Referência para contatos: (nome e qualificação)
Representante legal na condição de eleitor ( ) OU candidato ( ):
Nome completo:
CPF:
Endereço:
Telefone: ( )
Fax: ( )
Endereço Eletrônico:
Referência para contatos:
Habilitação (Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada APENAS UMA
ALTERNATIVA na identificação da condição e segmento, bem como na condição de eleitor
(a) ou habilitada para designar candidato/a):
( ) a instituição, entidade e/ou movimentos sociais que trabalham com acolhimento e/ou
tratamento de usuários de drogas;
( ) a instituição, entidade e/ou movimentos sociais que trabalham com a prevenção ao uso de drogas;
( ) a instituição, entidade e/ou movimentos sociais de usuários, ex-usuários e familiares de drogas;
( ) a instituição, entidade e/ou movimentos sociais que trabalham com pessoas que fazem
uso de drogas;
( ) a instituição, entidade e/ou movimentos sociais que trabalha com população em situação de rua;
( ) a instituição, entidade e/ou movimentos sociais movimento social que trabalha com o
segmento de criança e adolescente e/ou juventude;
( ) a instituição, entidade e/ou movimentos sociais que trabalha com a questão de gênero;
( ) a instituição, entidade e/ou movimentos sociais que trabalha com redução de danos ou
em defesa de pessoas com HIV /AIDS e Hepatites Virais;
( ) a instituição, entidade e/ou movimentos sociais que trabalha com movimento cultural e/
ou esporte e/ou lazer.
assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal (identificação e qualificação de
quem assina o documento)
Assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato
rissinatura e identificação da pessoa fisica designada a participar enquanto candidato
ANEXO II
FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
À Comissão Especial Eleitoral Pró-Conselho,
Venho designar o(a) senhor(a), com
comprovada vinculação nesta
organização/movimento social), por (meses ou anos. Considerando,
no mínimo, 06 - seis - meses), para representação no colegiado do COMUD, para a gestão
2016 a 2018, na condição de:
( ) Titular / ( ) Suplente.
Representante:
Nome completo:
N° do RG:, Órgão expedidor:, CPF:
Endereço Residencial:
Telefone: ( ); Email:
, Lilian
Assinatura do representante legal (identificação de quem assina e sua qualificação)
Assinatura da pessoa designada

# ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO

Representante 1:

Nome completo:

		., CPF:
Representante 2:		
'		
N.º do RG:	., Orgão expedidor:	., CPF:
Endereço Residencial:		
Representante 3:		
Nome completo:		
N.º do RG:	., Órgão expedidor:	., CPF:
Endereço Residencial:		

(identificação de quem assina e sua qualificação)

#### ANFXO IV

Calendário do processo de Chamamento Público de Convocação para eleição extraordinária do Comud

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Chamamento Público de Convocação para eleição extraordinária do COMUD.	01/11/16	A partir das 15 horas.	Diário Oficial do Município; SITE da PREFEITURA
Período de apresentação dos documentos de inscrição: a) Requerimento de Habilitação (Anexo I) b)Formulário de Designação de Representação (Anexo II) c) Declaração de Reconhecimento de existência e atuação (Anexo III)	04 a 24/11/16	Dias úteis, das 8 às 14 horas	Assessoria Técnica (ASTEC) da Secretaria Municipal de Segurança Publica e Defesa Social (SEMDES), localizada na Rua Jundiaí, 644, Tirol - Natal /RN.
Conferência pela Comissão Especial Eleitoral Pró-Conselho da documentação de inscrição	25 a 28/11/16	Interno da Comissão Especial Eleitoral Pró-Conselho	Assessoria Técnica (ASTEC) da Secretaria Municipal de Segurança Publica e Defesa Social semdes), localizada na Rua Jundiaí, 644, Tirol - Natal /RN.
Relação das entidades habilitadas para o Processo Eleitoral	29/11/16	Até às 12 horas.	Fixada na Secretaria Municipal de Segurança Publica e Defesa Social (SEMDES); Correio Eletrônico (E-mail);
Prazo final para Recurso	Até 06/12/2016	Até às 14 horas.	Assessoria Técnica (ASTEC) da Secretaria Municipal de Segurança Publica e Defesa Social.
Avaliação dos Recursos	07 e 08/12/16	Interno da Comissão Especial Eleitoral Pró-Conselho	Assessoria Técnica (ASTEC) da Secretaria Municipal de Segurança Publica e Defesa Social.
Relação das entidades habilitadas para Processo Eleitoral após recurso	09/12/16	Até às 14 horas.	Fixada na Secretaria Municipal de Segurança Publica e Defesa Social (SEMDES); Correio Eletrônico (E-mail);
Data e resultado da Eleição	13/12/16	A partir das 9 horas	Auditório da Secretaria Municipal de Segurança Publica e Defesa Social.
Data da Posse	15/12/16	15 horas	Auditório da Secretaria Municipal de Segurança Publica e Defesa Social

# SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1948/2016-GS/SEMAD, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de Janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de Janeiro de 2011 e Processo nº. 042926/2016-50,

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Natal - NATALPREV, na forma seguinte:

	Nome	Matrícula	Denominação de Cargo	Símb	Exercício	Período
	AILTON FALCÃO DE LIMA	1100 05/17	Chefe do Setor de	ICS .	2015/	05/09 a
	AILIUN FALCAU DE LIMA		Concessão de Benefício		2016	04/10/2016
	JORGE DE MORAES MAIA	1177 711 5	Diretor do Departamento	DD	2015/	01/09 a
			Administrativo		2016	30/09/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2016.JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA Secretária Municipal de Administração

# PORTARIA Nº. 1990/2016-GS/SEMAD, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I do Art. 58 da Lei Orgânica do Município e memorando nº 64/2016- SAAG/SEMAD. RESOLVE:

Art. 1º - Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, para Órgãos Públicos.

Art. 2º - Designar o Servidor DANIEL DANTAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 66.229-0, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 012/2011, celebrado a Secretaria Municipal de Administração — SEMAD, e a empresa Fixa Serviços Técnicos LTDA, em substituição ao antigo fiscal, o Servidor Hudson Moreira de Araújo, matrícula 46.928-9. O Contrato tem como objeto: locação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 12 de agosto de 2016.

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

# PORTARIA Nº. 1988/2016-GS/SEMAD, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I do Art. 58 da Lei Orgânica do Município e memorando nº 64/2016- SAAG/SEMAD. RESOI VF:

Art. 1º - Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, para Órgãos Públicos.

Art. 2º - Designar o Servidor DANIEL DANTAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 66.229-0, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 011/2015, celebrado a Prefeitura Municipal de Natal, através da Secretaria Municipal de Administração — SEMAD, e a empresa

Liderança Mudanças e Transportes LTDA, em substituição ao antigo fiscal, o Servidor Luciano de Azevedo Silva, matrícula 71.254-0. O Contrato tem como objeto: locação de veículos, sem motorista.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 12 de agosto de 2016.

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

# PORTARIA Nº. 1985/2016-GS/SEMAD, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de Janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de Janeiro de 2011, e Ofício nº. 455/2016-GS/SEHARPE, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, de 16 à 30 de Dezembro de 2016, a retomada das férias regulamentares, referente ao exercício 2014/2015, concedida ao servidor ALBERT JOSUÁ NETO, matrícula nº. 65.569-4, Secretário Adjunto, símbolo DGA, da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE, através da Portaria nº. 244/2016-GS/SEMAD, de 12 de Fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial do Município de 23 de Fevereiro de 2016, e interrompida através da Portaria nº. 390/2016-GS/SEMAD, de 01 de Março de 2016, publicada no Diário Oficial do Município de 03 de Março de 2016. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

# PORTARIA Nº. 1949/2016-GS/SEMAD, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de Janeiro de 2011 e Processo nº. 46672/2016-49, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora NILZEN NARA DE SOUZA DANTAS SILVA, matrícula nº. 72.073-9, Educadora Infantil, A - 001, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

# PORTARIA Nº. 1929/2016-GS/SEMAD, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e ofício nº 462/2016-GS/SEMDES, RESOLVE

Art. 1º - Interromper, por necessidade do serviço, as férias regulamentares do servidor MICHEL ARAÚJO DANTAS, matrícula nº. 46.205-5, ocupante do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Segurança, símbolo DGA, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social — SEMDES, referente ao exercício 2014/2015, concedida através da Portaria 1735/2016-GS, de 09 de setembro de 2016, publicada no dia 12 de setembro de 2016, no Diário Oficial do Município.

Art.  $2^{\rm o}$  - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03 de outubro de 2016.

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

### PORTARIA Nº. 1877/2016-GS/SEMAD, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 36168/2016-31,

Art. 1º - Exonerar, nos termos do artigo 33, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora ANDRÉA CAVALCANTI DE AZEVEDO CACHINA, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, por não haver entrado em exercício no prazo legal, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Administração

### PORTARIA Nº. 1842/2016-GS/SEMAD, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de Janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de Janeiro de 2011 e Processo nº. 037678/2016-25,

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora JIHRANE CALAFANGE DE SÁ RABELL, matrícula nº. 66.976-8, Gerente de Patrimônio Imaterial e Arte Urbana, símbolo CS, da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, referente ao exercício 2015/2016, no período de 21 de Novembro a 21 de Dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

# COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS — CAC — 1º CÂMARA EDITAL Nº 031/2016, Em 01 de Novembro de 2016.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos — CAC — 1ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração — SEMAD mediante a homologação de seus atos pelo Secretária da SEMAD, DECIDE:

ARQUIVAR os processos abaixo relacionados, tendo em vista a não constatação de acumulação de cargos dos servidores abaixo mencionados:

, ,		
Nº. Processo	Interessado (a)	Nº. Decisão
038424/2016-24	Anni Gioconda de Morais	711/2016
038349/2016-00	Andreia Karla Ferreira Sales	627/2016
038345/2016-13	CLARA GIZELIA PEREIRA LOYOLADA SILVA	631/2016
038332/2016-44	EDSON FELIX DA FONSÊCA	632/2016
038151/2016-18	ELIANE CRISTINO SERAFIM	565/2016
038147/2016-50	ELITIANE ELOI LEITE BATISTA	694/2016
038188/2016-46	FRANCISCA SIRINO DOS ANJOS DE MEDEIROS	695/2016
038405/2016-06	Francisco silvio pereira araújo	696/2016
014038/2015-66	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA	763/2016
038119/2016-95	GERSON FILGUEIRA DE ARAÚJO	633/2016
038333/2016-99	HELENISA KATILANNY MELO DA SILVA	614/2016
038213/2016-91	IRIS PEREIRA DA SILVA	704/2016
038354/2016-12	JUVENCIO DE PAIVA AMORIM	634/2016
038406/2016-42	LEONARDO VIEIRA DE MEDEIROS	697/2016
038418/2016-77	LIANA CHAGAS MAIA	709/2016
038041/2016-56	LUAN PRESLEY MENDONÇA SANTIAGO	700/2016
038415/2016-33	LUANNA CARDINE SEABRA DE MELO	710/2016
038347/2016-11	MARIA LUCIA FELIX S. PEREIRA	625/2016
038334/2016-33	MAECELLE JANINE SILVA	613/2016
038230/2016-29	MARIA DO SOCORRO S. DA CRUZ	702/2016
038426/2016-13	MÁRCIA DE BRITO GOMES	707/2016
012339/2016-36	MIRELLA LAINO FULCO CORDEIRO	607/2016
038356/2016-01	PATRICIA DOS SANTOS DIAS	628/2016
037992/2016-16	RAFAELA CASTRO DA SILVA	699/2016
038257/2016-11	REJANE SILVA DOS SANTOS	703/2016
037991/2016-63	REBECA LIMA DE ALENCAR	712/2016
037995/2016-41	SARA SILVA MORAIS DE SOUZA	698/2016
038337/2016-77	SARA JESSIANA DOS SANTOS SILVA	618/2016
037994/2016-05	SANDRA LUCIA DE SOUSA MOURA	705/2016
038037/2016-98	SIMONE KARLA DE ARAÚJO	706/2016
038311/2016-29	SILVIA CRISTINA PROTÁSIO DE LIMA	623/2016
038352/2016-15	SIMONI GANDI FRONTINO	630/2016
050813/2013-85	TARCISIO CLAUDINO DE OLIVEIRA	714/2016
038323//2016-53	THALITA SILVA CARVALHO	615/2016
038040/2016-10	VALESKA CRISTINA B. SANTOS	708/2016
038348/2016-57	VERONICE DE ARAÚJO MACEDO	626/2016

Natal, 31 de Outubro de 2016

PEDRO RIBEIRO TAVARES DE LIRA - Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

EDITAL Nº 032/2016, DE 01 de NOVEMBRO de 2016.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos — CAC — 1º CÂMARA, constituída pela portaria nº 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração — SEMAD, NOTIFICA os servidores abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, fornecer a Comissão declarações discriminando seu órgão de lotação, carga horária e horário de trabalho de onde exerce Função, Cargo ou Emprego Público, conforme apurado nos autos do processo abaixo especificado, sob pena de suspensão dos vencimentos.

Interessado (a)
Adriana Cristina S. da Rocha
ALBA JACIRA CAMPOS SOARES
CACILDA DE OLIVEIRA ALVES
DILANA DUARTE L. DANTAS
EDIJANIA DA COSTA REIS
EDMUNDO GENTILLE
EMMANUELA MEDEIROS MOREIRA
FRANCISCO DE ASSIS PAULO
Francisco Caninde do Nascimento
JUSSIANA CARRILHO ROCHA
JULIANI LAISE DE MEDEIROS QUEIROZ
Maria Edjane da silva alves
PATRICIA CONCEIÇÃO F. B. ALBUQUERQUE
PRISCILA LIMA R. DE MELO
RAQUEL PINTO GURGEL
ROSEANA ROCHA DE OLIVEIRA
TICIANA NIZE F. T. MONTEIRO

Natal, 31 de Outubro de 2016

PEDRO RIBEIRO TAVARES DE LIRA - Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 012706/2016-00

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24.008/2016 - SEMAD

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver o Pregoeiro, cumprido todas as exigências do procedimento licitatório, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na execução dos serviços operacionais comuns e contínuos de instalações elétricas no sistema de iluminação pública do município de Natal/RN, vem adjudicar e homologar a licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 24.008/2016 — SEMAD, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO e HOMOLOGADO em favor da licitante vencedora, a empresa LANÇAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.834.750/0001-57, com sede na Avenida Sete de Setembro, 292, Caminho do Sol, Petrolina-PE, referente aos lotes I e II, no valor mensal de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais) e 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais), respectivamente.

Natal/RN, 31 de outubro de 2016.

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Administração

### TOMADA DE PREÇOS Nº 24.001/2016 — SEMAD

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Natal, através da SEMAD, comunica aos interessados e participantes do certame acima identificado, que após análise detalhada na documentação apresentada pelas licitantes, resolve considerar inabilitadas as empresas: CONSULTUR ASSESSORIA EM PROJETOS LTDA ME., por ter apresentado atestado técnico operacional em desacordo com o exigido no item 10 do Termo de Referência; GARKALNS CONSULTORIA EM TURISMO E DESENVOLVIMENTO RURAL LTDA EPP., por não ter atendido as exigências contidas no item 6.1 do edital e por ter apresentado atestado técnico operacional em desacordo com o exigido no item 10 do Termo de Referência; e START PESQUISA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA., por ter apresentado atestado técnico operacional em desacordo com o exigido no item 10 do Termo de Referência.

Assim sendo, e com base no que determina o Artigo 48,  $\S$  3º da Lei 8.666/93, a comissão fixa o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

Comunicamos ainda que, o processo encontra-se com vistas abertas, à disposição dos interessados, à Rua Santo Antônio, 665 — Cidade Alta, nesta Capital, telefone (84) 3232-4985, 4° andar das 08h00min às 16h00min.

Natal. 31 de outubro de 2016.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 120/2016-GS/SME, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

Estabelece normas para o processo do sorteio de vagas para matrícula de crianças de 6 meses a 03 anos e 11 meses de idade, nos Centros Municipais de Educação Infantil, para o ano letivo de 2017.

O Secretário Municipal de Educação de Natal/RN em substituição legal, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de democratizar o acesso educacional das crianças, na faixa etária de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino,

Art.  $1^{\circ}-0$  processo de matrícula inicial na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2017 ocorrerá por meio de sorteio de vagas e atenderá às normas estabelecidas na presente Portaria.

- Art. 2º O atendimento às crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses de idade na Rede Municipal de Ensino do Natal compreende os seguintes níveis: Berçário I, Berçário II, Nível I e Nível II, conforme Anexo I.
- § 1º As turmas de Berçário I e II funcionarão em tempo integral.
- $\S~2^{\circ}$  As turmas de Nível I funcionarão em tempo parcial ou integral, a ser definido em função da demanda real e da capacidade de atendimento do CMEI.
- § 3° As turmas de Nível II funcionarão em tempo parcial.
- § 4º Para efeito de cadastramento e matrícula, será considerada a idade da criança em 31/03 (trinta e um de março) do ano letivo subsequente à matrícula, conforme a legislação vigente.
- Art. 3º Cada CMEI formará uma Comissão, devidamente registrada em Ata, encaminhando cópia desta ao Setor de Normas e Organização Escolar (SNOE), vinculado ao Departamento de Gestão Escolar (DGE), da Secretaria Municipal de Educação (ANEXO II).
- §1º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
- I Diretor Administrativo;
- II Diretor Pedagógico;
- III Coordenador Pedagógico;
- IV Representante de pais do Conselho Escolar.
- §2º Compete à Comissão organizar, coordenar e divulgar o processo do sorteio de vagas da Unidade de Ensino, disposto nesta Portaria, implicando, a sua inobservância,
- Art. 4º A Comissão deverá informar oficialmente ao SNOE/DGE o número de vagas disponíveis para matrícula, conforme o Calendário de Matrícula da Rede Municipal de Ensino (ANEXO III).
- Art. 5º A organização do sorteio de vagas para matrícula inicial da Educação Infantil compreenderá as sequintes etapas:
- I Cadastramento:
- II Sorteio de Vagas:
- III Efetivação da Matrícula.
- Art.  $6^{\circ}-0$  cadastramento para o sorteio atenderá a todos, no período previamente divulgado, e deverá ser realizado pelo responsável da criança, no horário de 08h às 16h, na secretaria do CMEI de seu interesse, na presença de, pelo menos, um membro da Comissão.
- $\S1^{\rm o}$  Para a efetivação do cadastramento, são necessários os seguintes documentos:
- I certidão de nascimento da criança;
- II comprovante de residência;
- III RG do responsável pela crianca.
- § 2º Para a realização do cadastramento que se destina à matrícula inicial, será preenchida, no CMEI, ficha específica, conforme modelo definido no ANEXO IV.
- Art. 7º O sorteio das vagas acontecerá em cada CMEI, conforme o calendário de matrícula estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e será registrado em ata (ANEXO V), a ser encaminhada ao SNOE/DGE e arquivada na unidade de ensino, contendo as relações nominais das crianças inscritas (ANEXO VI), das contempladas (ANEXO VII) e das que ficaram na suplência (ANEXO VIII).
- §1º O sorteio será realizado pela Comissão na presença da comunidade, conforme divulgação prévia de horário e local.
- §2º A ausência dos responsáveis pela criança, no momento do sorteio, não a impedirá de ser contemplada com a vaga.
- §3º A unidade de ensino dará ciência ao responsável pela criança sorteada por meio de contato disponibilizado na ficha de cadastramento.
- §4º Em caso de irmãos gêmeos, o sorteio de uma das crianças, automaticamente, garantirá vaga para a outra no mesmo CMEI.
- Art. 8º Preenchidas as vagas, será realizado um novo sorteio para ordenar a lista de suplência, que deverá ter cópia afixada no CMEI, em local acessível à comunidade escolar, e será enviada à SNOF/DGE.

Parágrafo Único — A lista de suplência atenderá à vacância surgida pela não efetivação da matrícula de crianças sorteadas, por transferência ou por abandono durante o ano letivo em curso.

Art. 9º - A efetivação da matrícula se realizará conforme calendário previsto no Anexo III. Parágrafo Único - Caso o responsável pela criança não efetue a matrícula no período estabelecido, a vaga será disponibilizada, obedecendo à ordem numérica da lista de suplência. Art. 10 - Para a efetivação da matrícula da criança sorteada, serão necessários os seguintes documentos:

- I Certidão de Nascimento (cópia);
- II Comprovante de residência (cópia);
- III 03 fotos 3x4;
- IV Cartão de vacina:
- V Cartão do SUS:
- VI Nº do ID (Identificação Única Censo Escolar), se já frequentou escola;
- VII NIS (Número de Identificação Social) se participa de programas sociais do Governo Federal; VIII - Diagnóstico clínico - original e cópia, para a criança com deficiência, transtornos
- globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, caso possua. Art. 11 - Os casos omissos serão discutidos, conjuntamente, entre a Comissão e a Secretaria
- Municipal de Educação, a fim de permitir os encaminhamentos necessários. Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

disposições em contrário. PEDRO JORGE COSTA FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação em substituição legal

ANEXO I

ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 6 MESES A 3 ANOS E 11 MESES

TURMAS	PERÍODO DE NASCIMENTO	IDADE	TIPO DE ATENDIMENTO
Berçário I	01/04/2016 a 30/09/2016	06 a 11 meses	Integral
Berçário II	01/04/2016 a 31/03/2016	01 a 01 ano e 11 meses	Integral
Nível I	01/04/2014 a 31/03/2015	02 a 02 anos e 11 meses	Parcial ou integral
Nível II	01/04/2013 a 31/03/2014	03 a 03 anos e 11 meses	Parcial

Modelo de Ata para Formação da Comissão para o processo de sorteio de vagas para

riodelo de rita para i orinação da comissão para o processo de sortelo de vagas para
Educação Infantil-CRECHE
Aos dias do mês de de dois mil e dezesseis, reuniram-se no CMEI
, rua bairro para formar Comissão, que irá
organizar e coordenar o processo de sorteio de vagas para Educação Infantil, para
crianças de 6 meses a 3 anos e 11 meses de idade desta Unidade de Ensino. A comissão
será composta por quatro membros, sendo eles: o diretor administrativo-financeiro, o
diretor pedagógico, um coordenador pedagógico e um representante do Conselho Escolar,
segmento pais. Essa comissão irá organizar e coordenar todo o cadastramento, sorteio e
efetivação das matrículas das turmas da Educação Infantil - Creche que na Rede Municipal
de Ensino de Natal compreende os seguintes níveis: Berçário I, Berçário II, Nível I e Nível II,
considerando a idade da criança em 31/03/2017, data base estabelecida para matrícula na
Educação Infantil, conforme legislação vigente. Esse formato visa democratizar o ingresso
das crianças nesta etapa da Educação Básica. O processo acontecerá de acordo com o
Calendário de Matrícula apresentado pela Secretaria Municipal de Educação de Natal/RN:
Cadastramento das crianças: 02 a 14/12/2016; Sorteio das vagas: 16/12/2016; Efetivação
da Matrícula: 19 a 21/12/2016 e Entrega da lista de sorteados e suplência a SME: até
22/12/2016 Anás as informações foi formada a Comisçõe que terá como membras:

diretor pedagógico,
coordenador pedagógico e
representante do conselho, segmento pais.
Sem nada mais, eu
lavro a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

CALENDÁRIO DE MATRÍCULA PARA O PROCESSO DE SORTEIO DE VAGAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Nº AÇÃO	PERÍODO / DATA	HORÁRIO	
01	Entrega do quadro de vagas ao SNOE/DGE	30/11/2016	08h às 14h
02	Cadastramento das crianças	02 a 14/12/2016	08h às 16h
03	Sorteio das vagas	16/12/2016	Definido e divulgado pela comissão de matrícula.
04	Efetivação da Matrícula	19 a 21/12/2016	08h às 16h
05	Entrega da lista de sorteados e suplência à SNOE/DGE	Até 23/12/2016	08h às 14h

Δ١	JEXC	) IV

FICHA DE CADASTRO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

6 MESES A 3 ANOS E 11 MESES

diretor administrativo-financeiro,

Número de Ordem: \_

CMEI

Nome da criança: \_\_ Data de Nascimento:\_ \_Sexo:( ) F ( ) M Turma: .

Nome do Responsável: Endereço:Av./Rua: \_

Telefone: \_ Bairro: \_ E-mail:

Nome da Mãe: Nome do Pai:

A criança possui deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação? ( ) Sim ( ) Não / Qual(is)?

Possui irmão gêmeo? ( ) Sim ( ) Não / Caso positivo, informar nome completo: \_ Assinatura do pai ou responsável: \_\_\_\_

Natal (RN), \_\_\_\_ de \_ de 2016.

Assinatura do Responsável pelo Preenchimento do Cadastro

Comissão de Matrícula

(Destacar e entregar ao pai ou responsável pelo Cadastro)

Escolar (PNAE/FNDE), por meio de recursos federais e Programa Municipal de Alimentação Escolar, por meio de recursos próprios.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada, o valor equivalente a R\$ 361,79 (trezentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos) pela FONTE 111

# Diário Oficial do Município

	vante provisório do				08				
Numero	de Ordem:				09				
Nome de	criança:				10				
Data de	Nascimento: /	/ Sexo: ( )F ( )M Tu	rma·		12				
Assinatu	ra do pai ou responsáv	/el:			13				
Natal/RN	, de	vel: de 2016.			14				
	/ <del></del>				15				
Assinatu	ra do Responsável pelo	Preenchimento do Cadas	tro		16				
					17				
	o de Matrícula				18				
Observa	ção: O responsável o	deverá retornar à Unidad	le Escolar dia	16/12/2016, às	19				
	para o Sorteio.				21				
					22				
ANEXO V						Car apenas o Quantii	TATIVO DAS VAGAS OFF	RTADAS	
	le Ata do Sorteio das v				050,0020	0 11 1 1 2 1 1 1 0 0 Q 0 7 11 1 1 1 1			
		dezembro de dois mil e dez			ANEXO VIII				
		processo de sorteio de vag			CMEI				
do 6 mai	os presentes para real	izar o sorteio das vagas da es de idade (COLOCAR OS	A Educação iniar NÍVEIS OHE O CA	IIII, para crianças	LISTA DE SU	PLÊNCIA DAS CRIANÇAS PA	ARA EDUCAÇÃO INFANTIL -	6 MESES A 3 AN	IOS E 11 MESES.
CMEI	es a 3 anos e 11 nies ۱۵	ı) diretor (a) (ADMINISTRAT	IVA OH PEDACÓG	ILL OFERECE) do	Nível		Data	do Sorteio:	
		ie este sorteio destina-se			COLOCAÇÃO	NOME DA CRIANÇA	DATA DE NASCIMENTO	TELEFONE	OBSERVAÇÃO
		Educação Básica mais de			01	,			
		a dos nomes de todos os			02				
		gas, será realizado outro :			03				
		iomissão,			04				
		AR A TURMA INICIAL) e dei			05				
		upação das vagas disponív			06				
		plência formada por aquel			07			1	
(REPETII	R O PROCEDIMENTO E	TEXTO ASSIM POR DIANTE	até concluir to	DDAS AS TURMAS	08			-	
QUE SEF	RÃO OFERECIDAS NO (	CMEI). Ao concluir os sor	teios, os membi	os da Comissão	09 10			+	
farão a e	xposição das listas aci	ma sorteadas no mural do	CMEI e encamin	harão cópias das	11			+	+
		Setor de Normas e Organi			12			<del> </del>	
		colar (DGE), da Secretaria			13			+	
		que secretariei e	ssa reunião lavr	o a presente ata	14				
que vai a	assinada por mim e der	mais presentes.			15				
ANEVO					16				
ANEXO V	1				17				
CMEI	CADACTDO DE CDIANO	CAC DADA CODTEIO DAC VA	CAC DA EDUCAC		18				
	: CADASTRO DE CRIANÇ . 3 ANOS E 11 MESES.	ÇAS PARA SORTEIO DAS VA	GAS DA EDUCAÇ	AU INFANTIL — 6	19				
NÍVEL _	S ANUS E I I MESES.				20				
Nº I	NOME DA CRIANCA	DATA DE NACCIMENTO	TELEFONE	OBSERVAÇÃO	21			-	
01	NOME DA CRIANÇA	DATA DE NASCIMENTO	TELEFONE	OBSERVAÇAU	22				
02					UNIDADE D	E ENSINO: CMEI PROFE	SSORA LIBÂNIA MEDEIR	OS	
03					1	OMINISTRATIVO-FINANC			
04					EXTRATO D	O CONTRATO Nº 01/20	16		
05					CONTRATA	NTE: CAIXA ESCOLAR [	DA UNIDADE DE ENSI	NO CMEI PROF	ESSORA LIBÂNIA
06					MEDEIROS.	- CNPJ: 24.414.903/00	01-87		
07					CONTRATAL	o: C trajano pinto —	ME. CNPJ: 05.909.473	/0001-20.	
08						Rua Sítio Santo Antônio			
09 10						<sub>l</sub> uisição de gêneros aliı			
11						ensino acima especifica			
12			1			IAE/FNDE), por meio de		ograma Municip	al de Alimentação
13						r meio de recursos próp			
14						a aquisição dos produto			
15						0 (duzentos e oitenta e			
16						FONTE 185, totalizando RÇAMENTÁRIA: Fonte: 111			
17						13 de Outubro de 2016			oub-elemento. 07,
18 19			+			TAÇÃO LEGAL: Lei Fede			
20					ASSINATUR		1ai 11 0.000, dc 21 dc	juillo de 1555.	
21			+	+		: da UEX) — Contratante			
<u>- 1</u>		1		1		ante legal da empresa)			
ANEXO V	11					3 de outubro de 2016.			
CMEI				_		5 de odtable de Eolo.			
LISTA DA		AS PARA AS VAGAS DA EDI	JCAÇÃO INFANTII	6 MESES A 3	EXTRATO D	O CONTRATO Nº 02/20	16		
ANOS E	11 MESES.					NTE: CAIXA ESCOLAR (		NO CMEI PROF	ESSORA LIBÂNIA
Nível		Data	a do Sorteio:	_//_		- CNPJ: 24.414.903/00			
COLOCAÇ	ÃO NOME DA CRIANÇA	DATA DE NASCIMENTO	TELEFONE	OBSERVAÇÃO		OO: EDNALDO LOPES GO			
01						Rua Itamarati de Minas			
02						luisição de gêneros ali			
03					unidade de	ensino acima especifica	ada para atender ao Pr	ograma Nacion	al de Alimentação

e R\$253,00 (duzentos e cinquenta e três reais) pela FONTE 185, totalizando R\$ 614,79 (seiscentos e quatorze reais e setenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 111 e 185; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Sub-elemento: 07; VIGÊNCIA: 03 de outubro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. ASSINATURAS:

(Presidente da UEX) — Contratante

(Representante legal da empresa) - Contratada

Natal/RN, 03 de outubro de 2016.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2016

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO CMEI PROFESSORA LIBÂNIA MEDEIROS. - CNPJ: 24.414.903/0001-87.

CONTRATADO: EDNALDO LOPES GONÇALVES (BIG BOI). CNPJ: 09.388.117/0001-69. ENDEREÇO: Rua Itamarati de Minas, n° 2904 — Neópolis - Natal/RN - CEP 59.088-120. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos alunos da unidade de ensino acima especificada para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE), por meio de recursos federais e Programa Municipal de Alimentação Escolar, por meio de recursos próprios.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada, o valor equivalente a R\$ 4.307,50 (quatro mil, trezentos e sete reais e cinquenta centavos) pela FONTE 111 e R\$ 1.514,30 (hum mil, quinhentos e quatorze reais e trinta centavos) pela FONTE 185, totalizando R\$ 5.821,68 (cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 111 e 185; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Sub-elemento: 07;

VIGÊNCIA: 03 de outubro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. ASSINATURAS:

 $({\sf Presidente\ da\ UEX})-{\sf Contratante}$ 

(Representante legal da empresa) - Contratada

Natal/RN, 03 de outubro de 2016.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2016

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO CMEI PROFESSORA LIBÂNIA MEDEIROS. - CNPJ: 24.414.903/0001-87.

CONTRATADO: AMARANTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃOES LTDA. CNPJ: 04.731.614/0001-02. ENDEREÇO: Rua Maranhão, nº 103 — Conjunto Amarante - São Gonçalo do Amarante/RN. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos alunos da unidade de ensino acima especificada para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE), por meio de recursos federais e Programa Municipal de Alimentação Escolar, por meio de recursos próprios.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada, o valor equivalente a R\$ 4.193,00 (quatro mil, cento e noventa e três reais) pela FONTE 111 e R\$ 3.278,82 (três mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos) pela FONTE 185, totalizando R\$ 7.471,82 (sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 111 e 185; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Sub-elemento: 07; VIGÊNCIA: 03 de Outubro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

 $(Presidente\ da\ UEX)-Contratante$ 

(Representante legal da empresa) - Contratada

Natal/RN, 03 de outubro de 2016.

# \*EXTRATO DO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 044596/2016-37.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — SME.

CONTRATADO: GFS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE REFORMA EM EDIFICAÇÕES LTDA CNPJ: 02.345.360/0001-50.

ENDEREÇO: Av Jaguarari, nº 1875 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59.015-030.

OBJETO: A 15ª readequação na Zona Sul (Lote 02) e a 16ª readequação na Zona Oeste (Lote 04) da planilha orçamentária original, ambas sem reflexo financeiro, do Contrato de Prestação de Serviço de Engenharia que visa a manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de edifícios sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Natal, Lote 02 – 22 edifícios localizados na Zona Sul e Lote 04 – 47 edifícios localizados na Zona Oeste, conforme discriminado nos Anexos que compõem o Edital da Concorrência Pública nº 15.001/2013-CPL/SME/PMN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, "a", § 1º da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS:

Justina Iva de Araújo Silva — Contratante Franklin Delano de Carvalho — Contratada Natal/RN, 01 de outubro de 2016.

\*Republicado por incorreção

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

# PORTARIA Nº 463/2016-GS/SMS DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, incisos XIV e L da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005, e Ofício nº 6279/2016-GS/SMS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Hygo Randynelle Freitas Ferreira, Matrícula nº 65.871-5, para ser o Gestor que irá acompanhar e fiscalizar o Contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e a empresa abaixo especificada, conforme Lei Federal 8.666/93.

Contrato n°	Empresa
176/2016	Deposito Geral de Suprimentos Hospitalares LTDA

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ROBERTO LEITE FONSECA

Secretário Municipal de Saúde

# PORTARIA Nº 464/2016-GS/SMS DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5°, incisos XIV e L da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005, e Ofício nº 6281/2016-GS/SMS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Everton da Silva Rocha, Matrícula nº 61.096-8, para ser o Gestor que irá acompanhar e fiscalizar o Contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e a empresa abaixo especificada, conforme Lei Federal 8.666/93.

Contrato n°	Empresa
158/2016	Pro-Rad Consultores em Radioproteção S/S LTDA

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ROBERTO LEITE FONSECA

Secretário Municipal de Saúde

# EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 177-2016

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: Beta Solution Comercio Eletrônico LTDA, CNPJ sob nº 11.028.345/0001-70.

Da Fundamento Legal: A contratação do objeto deste documento obrigacional teve origem na homologação do Certame Licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico - Nº 20.107/2015 do Tipo Menor Preço por lote, do Registro de Preços nº 20.012/2016-01-SMS, vinculado ao Processo nº 032592/2015-25 e consoante com o processo de pagamento nº 48703/2016-04. TCE nº 83.440.

Do Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Material Permanente, para atender as necessidades de todas as Unidades de Saúde desta Secretaria Municipal de Saúde.

Da Dotação: Unidade: 20.149 - Atividade/Projeto: 10.302.051.1-970 / 10.302.051.2-439 / 10.301.051.2-970 / 10.304.051.2-447 / 10.304.051.2-393 / 10.302.051.2-354

Elemento: 3.3.90.30.22 - Atividade/Projeto: 10.301.051.2-970 - Elemento: 4.4.90.52.22 - Fonte: 183 Do Valor: Pela execução do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor total de R\$ 281.321,20 (duzentos e oitenta e um mil e trezentos)

CONTRATADA, o valor total de R\$ 281.321,20 (duzentos e oitenta e um mil e trezentos e vinte e um reais e vinte centavos) para os materiais de consumo e o valor total de R\$ 11.806,00 (onze mil e oitocentos e seis reais) para os materiais permanentes, conforme quadro demonstrativos acima.

Da Vigência: O prazo de vigência do presente contrato terá início na data da sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2016, devendo ser firmado dentro da validade da Ata de Registro de Preço.

## Assinaturas:

Contratante: Luiz Roberto Leite Fonseca - CPF nº 440.952.013-04.

Contratada: Ivan Augusto Seabra de Melo Sobrinho - CPF nº 050.093.474-66.

Natal, 27 de outubro de 2016.

# EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 171-2016

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: Cirúrgica São Felipe Produtos Para Saúde LTDA - EPP, CNPJ nº. 07.626.776/0001-60.

Da Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico nº. 20.048/2015, ARP nº 20.008/2016 do Processo nº 017460/2015-73, TCE nº 76.490 e do Processo de Pagamento nº 047127/2016-70.

Do Objeto: aquisição de aparelhos e equipamentos médicos-hospitalares, Caneta monopolar. Da Dotação: Unidade: 20.149 - Atividade/Projeto nº 10.302.051.1.970 / 10.302.051.1-437 - Elemento de despesa: 4.4.90.52 - Sub elemento: 04 - Fonte: 183

Do Valor: Pela aquisição, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 5.843,00 (cinco mil e oitocentos e quarenta e três reais).

Da Vigência: Este contrato terá sua vigência a partir da data da sua assinatura e término o final deste exercício financeiro.

Assinaturas

Contratante: Luiz Roberto Leite Fonseca - CPF nº 440.952.013-04. Contratada: Maristela Belotto Pelozzo - CPF nº 922.630.709-15.

Natal, 31 de outubro de 2016.

# TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal do Natal/RN, no uso de suas atribuições legais ADJUDICA o objeto do lote 01 do PE 20.017/2016 à empresa ELETRO HOSPITALAR LTDA, com o valor total de R\$ 158.153,28, e, em ato contínuo HOMOLOGA todos os atos praticados pela Pregoeira designada para o PE 20.017/2016, para que se produzam os efeitos legais nos termos da Lei Federal 10.520/2002 subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/1993, em sua redação atual, e nos termos do art. 8º, incisos V e VI, do Decreto Municipal nº 7.652/2005

Natal/RN, 31 de outubro de 2016.

Luiz Roberto Leite Fonseca - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

### \*TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915, Areia Preta, nesta Capital, comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20.045/2016, vinculado ao Processo nº 013522/2016-59 cujo objeto é a aquisição de produtos formulados: Nutrição Enteral e Oral. Alimentação Especializada, através do Sistema de Registro de preços, que ADJUDICA o objeto deste certame às empresas: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA nos itens 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 17, 18, 19, 21, 24, 29, 30, 31 e 33 com o valor total de R\$ 6.379.670,00; NUTERAL INDÚSTRIA DE FORMULAÇÕES NUTRICIONAIS LTDA nos itens 2 e 4 com o valor total de R\$ 954.400,00; W.T COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA nos itens 5, 13, 14, 16, 22, 25, 27, 28, 34, 35, 39, 40, 42 e 43 com o valor total de R\$ 5.739.920,00; e, CRUZEL COMERCIAL LTDA-EPP nos itens 47 e 48, com o valor total de R\$ 42.800,00. Valor total adjudicado pela Pregoeira R\$ 13.116.790,00. \*A Pregoeira registra ainda que os lotes 26, 36, 37, 44 e 46 foram FRACASSADOS e o lote 45 foi DESERTO.

Natal/RN, 25 de outubro de 2016. Paula Ângela Melo Paiva - Pregoeira/SMS

\*Republicado por incorreção.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2014

Processo nº: 052684/2014-41

Contratada: JARNETE GADELHA DE LIMA GUEDES

CPF nº 038.033.094-68 Contratante: SEMTAS CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social — SEMTAS

Unidade Orçamentária: 18.149 — 08.243.055.2-362 — Serviço de Acolhimento a Criança e Adolescentes; Elemento de Despesa 33.90.36 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física, Fonte 184; Anexo: VII;

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato). Objeto: O objeto do presente Termo é a prorrogação da vigência do contrato de locação do imóvel, situado na Avenida Miguel Castro nº 1568, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59075-740, bem como alteração em sua finalidade, que antes funcionava o Serviço de Acolhimento Institucional II para crianças entre 7 a 11 anos de idade em situação de risco pessoal e social, para doravante funcionar, conforme solicitado no memorando nº 827/2016 — DPSE/ Alta Complexidade, o Serviço de Acolhimento Institucional I, que atende crianças entre 0 a 6 anos de idade, sob medida de proteção, em situação de risco pessoal e social, com vigência pelo período de 01 (um) ano, de 20 de novembro de 2016 a 19 de novembro de 2017, permanecendo o valor do aluguel mensal em R\$ 5.137,20 (cinco mil, cento e trinta e sete reais e vinte centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, 20 de novembro de 2016 a 19 de novembro de 2017; Valor mensal: R\$ 5.137,20 (cinco mil, cento e trinta e sete reais e vinte centavos); Data de Assinatura: 31 de outubro de 2016;

Contratada: JARNETE GADELHA DE LIMA GUEDES;

Contratante: Ilzamar Silva Pereira — Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social — SEMTAS.

### NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo Fundo Nacional da Assistência Social/FNAS, no valor de R\$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), destinados ao Piso fixo de média complexidade-PAEFI.

Natal/RN, em 31 de Outubro de 2016.

ILZAMAR SILVA PEREIRA - Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS

# NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo Fundo Nacional da Assistência Social/FNAS, no valor de R\$ 36.739,28 (trinta e seis mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos), destinados a Índice de gestão descentralizada do SUAS. Natal/RN, em 31 de Outubro de 2016.

ILZAMAR SILVA PEREIRA - Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS

# SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 75/2016 - GS/STTU, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE NATAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

Considerando que o Serviço Opcional de Transporte Público de Passageiros do Município do Natal — SOTPP/NATAL, integrante do Sistema de Transporte Público de Passageiros — SOTPP/NATAL, constitui serviço de utilidade pública sendo prestado por delegação do Poder Executivo Municipal sob regime de permissão,

Considerando de interesse público a necessidade em atender ao usuário de dessa modalidade de transporte com conforto e segurança;

Considerando que em breve será lançado o edital de licitação que definirá as novas regras para concessão das permissões,

RESOLVE:

Art. 1º — Suspender as transferências de permissão do Serviço Opcional de Transporte Público de Passageiros do Município do Natal — SOTPP/NATAL a partir do dia 01/11/2016; Art. 2º — Ficam excluídas da suspensão as transferências por sucessão hereditária e/ou ordem judicial; Art. 3º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. ELEQUICINA MARIA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fica Inexigível a licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 25, Caput, da Lei 8.666/93, em sua redação atual:

PROCESSO Nº 015785/2015-11

OBJETO: Fornecimento de água e coleta de esgoto

NOME DO CREDOR: CAERN — Companha de Aguas e Esgoto - CNPJ: 08.334-385/0001-35 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Projeto/Atividade: 15.122.1.2-533 — Manutenção e Funcionamento da STTU - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.92 — Despesas de Exercícios Anteriores - Sub Elemento 99 — Outros - Anexo VIII — Fonte 111

Valor Estimado: R\$ 12.818,94 (doze mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos)
ORDENADOR DA DESPESA: Elequicina Maria dos Santos — Secretária de Mobilidade Urbana - STTU
Natal, 19 de outubro de 2016.

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fica Inexigível a licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 25, Caput, da Lei 8.666/93, em sua redação atual:

PROCESSO Nº 048433/2016-23

OBJETO: Treinameto e aperfeiçoamento de Pessoal

NOME DO CREDOR: Realize Eventos Científicos e Editorial Ltda - CNPJ: 09.425.538/0001-12 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Projeto/Atividade: 15.122.1.2-533 — Manutenção e Funcionamento da STTU

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica Sub Elemento 35 — Serviço de Seleção e Treinamento - Anexo VIII — Fonte 111 Valor : R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)

ORDENADOR DA DESPESA: Elequicina Maria dos Santos — Secretária de Mobilidade Urbana - STTU Natal, 18 de outubro de 2016.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fica Inexigível a licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 25, Caput, da Lei 8.666/93, em sua redação atual:

PROCESSO Nº 048433.2016-23

OBJETO: Inscrição de servidores Congresso Nacional de Envelhecimento Humano NOME DO CREDOR: Realize Eventos Cient[ificos e Editorial Ltda - CNPJ: 09.425.538/0001-12 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Projeto/Atividade: 15.122.1.2-533 — Manutenção e Funcionamento da STTU -ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica - Sub Elemento 35 — Anexo I — Fonte 111

Valor Estimado: R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)

ORDENADOR DA DESPESA: Elequicina Maria dos Santos — Secretária de Mobilidade Urbana - STTU Natal, 31 de outubro de 2016.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

### LICENÇA AMBIENTAL

O Condomínio Residencial Cecílio Clemente, Inscrito No Cnpj sob o nº 97.544.562/0001 torna público, conforme a resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 26/07/2016, através do Processo Administrativo nº 040033/2016-70, a Licença ambiental para funcionamento, certidão característica e Habite-se de um edifício residencial com área construída de 6.460,65 m² em um terreno de 1441,48 m², situado na Av. Rui Barbosa nº 1000, Lagoa Nova, Natal-RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de quaisquer esclarecimentos.

# LICENÇA AMBIENTAL

AMONTENEGRO FISIOTERAPIA E PSICOLOGIALTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 13.428.973/0002-59, torna público, conforme a resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 27/10/2016, através do Processo Administrativo nº 000000.051941/2016-99, a Licença Ambiental de Operação para o funcionamento de uma Clínica com área construída de 237,23 m² em um terreno de 357,00 m², situado na Rua Professor Manoel Fernandes, Nº 1267, Tirol, CEP 59.020-610, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de quaisquer esclarecimentos.

# LICENÇA AMBIENTAL

DH — DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E MED. LTD, CNPJ 10.889.112//0001-07 faz saber conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 25/10/2016, através do Processo Nº. 00000.051465/2016-14, a licença ambiental de OPERAÇÃO para Edificio Comercial, com dois pavimentos, situado à Av. Alexandrino de Alencar, 862 — Lagoa Seca - Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016-SEMOV

A Comissão Permanente de Licitação da SEMOV torna público o resultado do julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016-SEMOV, no tipo Menor Preço Global cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MOTOBOMBAS DA SEMOV — NATAL — RN, teve como vencedora a empresa FL COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI — ME, com proposta no valor de R\$ 237.156,58 (duzentos e trinta e sete mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Natal, 27 de outubro de 2016

Raul Araújo Pereira — Presidente da CPL/SEMOV.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEIAMENTO

PORTARIA de nº 019/2016 - GS/SEMPLA

A Secretária Municipal de Planejamento em Substituição Legal, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora ANA CAROLINA JACINTO DE CARVALHO, matrícula n.º 65.520-0, para, conforme disposto no Art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e art. 6º, inc. XIII, alínea "g", da Instrução Normativa N° 01/2015 — CGM, de 26 de janeiro de 2015, acompanhar e fiscalizar a execução da contratação pertinente ao Processo Administrativo n.º 049051/2016-17, que tem como contratada a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A.

Årt.2° - Designar o servidor JOSÉ RODRIGUES FREIRE JÚNIOR, matrícula n.° 69.072-4, para substituir, nas ausências e impedimentos, a gestora nomeada no art. 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Natal/RN, 19 de outubro de 2016.

REJANE MARIA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento em Substituição Legal

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2016

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

DADOS DO CREDOR:

 $N^{\circ}$ . DO PROCESSO: 00000.024037/2016-19 - CNPJ - 11.771.040/0001-53

NOME DO CREDOR: TRANSVERT ELEVADORES LTDA-ME

ENDEREÇO: RUA Jornalista Djair Dantas de Macedo, nº 36, Bairro: Lagoa Seca — Natal/RN ATIVIDADE: 15.452.056.2-261 - CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO DAS FEIRAS LIVRES

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52— Equipamentos e Material Permanente - FONTE: 111- ANEXO: VII. VALOR R\$: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Natal (RN), 31 de outubro de 2016.

Antônio Fernandes de Carvalho Júnior — SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS/CONTRATANTE TRANSVERT ELEVADORES LTDA-ME - CONTRATADA

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

# SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2015

Nº do processo 022746/2015-71

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura

Contratada: Prática Serviços de Eventos Ltda - EPP - CNPJ: 01.550.718/0001-14

Objeto: O presente termo tem como objetivo a prorrogação do contrato administrativo nº 003/2015, da empresa PRATICA SERVIÇOS DE EVENTOS LTDA — EPP, que consta no processo administrativo nº 022746/2015-71, para prestação de serviço de locação de EQUIPAMENTOS DIVERSOS, conforme ARP 010/2014 da Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos — SEARH, atender aos eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal do Natal, através da SECULT, cuja prorrogação será do período de 13 de outubro de 2016 até 12 de outubro de 2017.

Classificação da Despesa: Projeto Atividade 13.392.054.1-993 — CONCURSOS E FESTIVAIS — Elemento de Despesa 3.3.90.39 — Fonte: 111.

Vigência: 13 de outubro de 2016 até 12 de outubro de 2017.

Data da assinatura: 11 de outubro de 2016.

Valor total: R\$ 1.336.000,00 (hum milhão, trezentos e trinta e seis reais)

Natal/RN, 11 de outubro de 2016.

Assinaturas:

Dácio Tavares de Freitas Galvão - SECULT

Bruno José Ribeiro Dantas Melo – PRÁTICA SERVIÇOS DE EVENTOS LTDA - EPP

# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA N° 321/2016-AP/A, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL — NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n°.10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n° 00000.065536/2010-62 — NATALPREV, de 22/11/2010

CONSIDERANDO que no Ato primitivo de aposentadoria nº 026/2011-AP/A, de 11 de abril de 2011, publicado no Diário Oficial do Município em 21 de abril de 2011, foi mencionado equivocadamente em seu artigo 3º: "Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a 06 de dezembro de 2010, data limite de permanência do servidor no serviço público"; quando o correto seria: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de dezembro de 2010, dia imediato àquele em que a servidora atingiu a idade limite de permanência no serviço público;

CONSIDERANDO à Informação Tribunal de Contas do Estado, para que se proceda à imediata correção do Ato aposentador, quanto a data limite de permanência no serviço público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever, a qualquer tempo, seus próprios atos quando eivados de erro ou vício e desde que respeitado o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE: Retificar o Ato Primitivo de aposentadoria nº 026/2011-AP/A, de 11 de abril de 2011, publicado no Diário Oficial do Município em 21 de abril de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município de Natal de 03 de abril de 1990, à funcionária MARIA LEONÍZIA PEREIRA, matrícula nº 08.098-5 integrante do Grupo de Nível Médio, Padrão B, Nível VI, conforme Decreto nº 7.756, de 21 de outubro de 2005, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Modernização Organizacional — SEGELM, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 acrescidos das seguintes vantagens:

- 06 (seis) quinquênios, correspondente a 30% (trinta por cento), nos termos do artigo 12  $\S$  6° da Lei Complementar n°. 20 de 02 de março de 1999.

Art. 2º- Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de dezembro de 2010, dia imediato àquele em que a servidora atingiu a idade limite de permanência no serviço público.

Homero Grec Cruz Sá

PRESIDENTE - NATALPREV

TERMO DE DISPENSA Nº 012/2016

Em conformidade com o que dispõe o Caput do Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, consoante parecer jurídico de folhas 14 a 18, fica a despesa abaixo caracterizada como dispensa a licitação.

DADOS DO CREDOR:

 $N^o\ DO\ PROCESSO - 035714/2016\text{-}16$ 

CONTRATADA: CANTEIROS PROJETOS MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE JARDINS LTD-ME Objeto: Contratação de empresa especializada em paisagismo para o prédio-sede do NATALPREV.

CNPJ/CPF - 24.514.549/0001-62

ENDEREÇO — Rua Otavio Lamartine, 541, Petrópolis, Natal/RN.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA - 04.122.64.1-592 - Ampliação e reforma do Prédio-Sede - ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.51 - Obras e instalações - SUB-ELEMENTO: 02 - Obras e instalações de Paisagismo - FONTE: 261 - ANEXO: I

VALOR TOTAL - R\$ 6.637,00 (seis mil, seiscentos e trinta e sete reais)

Natal, 31 de outubro de 2016.

Jorge de Moraes Maia - Diretor do Departamento de Administração

Despacho: Ratifico a Dispensa, possibilitando a contratação direta em favor da Empresa acima citada. Homero Grec Cruz Sá - Presidente

# COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PORTARIA Nº 085/2016 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL — URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

I - Designar, Clebia Adriana de Souza, Matrícula nº 45.032-4, para atuar como Encarregado de Serviços Gerais em substituição referente às férias de Francisco Soares Lopes, Matrícula nº 23.195-9, no período de 27/10/2016 à 26/11/2016.

II - Conceder ao mesmo empregado a Gratificação de Função FGN-1, referente ao período constante no item I.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 27 de outubro de 2016.

VALÉRIO GURGEL DE SÁ

Diretor Presidente

# FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 126/2016 - GP/FUNCARTE DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 141 de 28 de agosto de2014,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a Ata da Reunião da Comissão de Credenciamento e Seleção da Chamada Pública nº 014/2016 — CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS E ARTES VISUAIS PARA A FEIRA DE ARTE E CULTURA 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 31 de outubro de 2016.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes.

ATA DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N $^\circ$  014/2016 — CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS E ARTES VISUAIS PARA A FEIRA DE ARTE E CULTURA 2016.

Aos dias vinte e vinte um do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, das dez às dezessete horas, e das nove horas e trinta minutos às quinze horas respectivamente, na sala da Biblioteca Municipal Esmeraldo Siqueira, na sede da Fundação Cultural Capitania das Artes, sito à Av. Câmara Cascudo, 434, Cidade Alta, Natal/RN, com a presença dos cinco membros da Comissão Curatorial designados pelo Presidente da Funcarte. Dácio Galvão e publicado no Diário Oficial do Município - DOM, número 3399 de quatorze de outubro de 2016, Hélio de Oliveira - Diretor do Departamento de Patrimônio Cultural; Neilton Santana da Silva — Gerente do Memorial Natal; Roberto Medeiros — Chefe do Núcleo de Artes Plásticas; Fernando Gurgel – professor e artista plástico e Núbia Lima – professora e artista plástica, referente à Chamada Pública nº 014/2016 - CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS E ARTES VISUAIS PARA A FEIRA DE ARTE E CULTURA 2016, no Espaço Cultural Marilene Dantas, 1, Sob a presidência do primeiro membro, e secretariado por Roberto Medeiros, discutiram a metodologia de trabalho e com a anuência de todos, os afazeres foram iniciados. 2. Foram inscritos oitenta e dois artesãos. 3. Verificou-se que não houve inscrição para as categorias de Sebista e Cordelista. 4. Dos oitenta e dois arrolados, setenta e cinco foram classificados, conforme Edital item 7.1 e houve três excedentes conforme relação em anexo. 5. Dois candidatos foram rejeitados, tendo em vista que os artefatos apresentados eram simples montagens com produtos industrializados sem apuro artesanal. 6. Os únicos artistas plásticos inscritos foram classificados, conforme anexo. 7. Durante o curso da Curadoria foi observado que o Edital precisa ser elaborado com melhores especificações, precisão e clareza; que os critérios de avaliação sejam melhor definidos. Que seja colocada uma pontuação mínima para que se proceda a um ponto de corte àqueles que não atingirem uma pontuação classificatória. 8. Verificou-se também que não houve comissão para habilitação documental dos participantes inscritos. 9. Limitar a quantidade de tipologia, pois houve inscritos com produtos de até 5 (cinco) tipologias diferenciadas. 10. Recomenda-se que as normas do Edital sejam respeitadas, principalmente no que tange a documentação exigida e prazo para inscrição. 11. Recomenda-se também que o Edital seja revisado pelos membros da Comissão Curatorial para sanar as descompensações verificadas no citado edital. Que cada inscrito só poderá concorrer com no máximo duas tipologias. 12. Isto posto, e ao término dos afazeres, foi elaborado uma relação numa ordem da maior pontuação até a menor (anexo), estabelecendo a inserção como habilitado para compor o quadro de feirantes aptos a negociar seus artefatos na FEIRA DE ARTE E CULTURA 2016, no Espaço Cultural Marilene Dantas durante o período de quatro de novembro do ano de dois mil e dezesseis a nove de janeiro do ano de dois mil e dezessete. COMISSÃO CURATORIAL:

Presidente:

Hélio de Oliveira - Diretor do Departamento de Patrimônio Cultural Secretário:

Roberto Medeiros - Chefe do Núcleo de Artes Plásticas Neilton Santana da Silva - Gerente do Memorial Natal Fernando Gurgel - Professor e artista Plástico Núbia Lima - Professora e artista plástica

# ANEXO

ARTESAUS			
N° ORDEM	NOME	TIPOLOGIA	PONTOS
01	Maria Lourdes de A. Nóbrega	Bordados	20
02	Luana Karen de Lira Monteiro	Pirogravura/Xilogravura	20
03	Francisca Cremildes Nunes	Boneca de pano	20
04	LaedsonMororó	Bordados a mão	19,8
05	Luciana M. Honorato do Nascimento	Bonecas	18,8
06	Cristiane Coutinho Silva	Macramê	18,8
07	Ana Veronica Cabralluvino	Chaveiros	18,6
08	Maria Helena dos Santos	Pintura em Tecido	18,6
09	Inês Isabel de Azevedo	Vagonite	18,6
10	Andreia Faustino de Lima	Biscuit/Cabaça	18,4
11	Pilar Tapia	Bonecas de feltro	18
12	Levi Viana de Oliveira	Talha e Pirogravura	17,4
13	Rosa Anunciata Borges	Roupas Infantis	17,2
14	Edna Feitosa dos Santos	Papel Reciclado	17
15	Ana Lourdes P. da Silva	Crochê e Pintura	16,6
16	Louise dos Reis Gusmão	Bordados	16,6
17	Maria Aurizete Rebouças	Garrafas de Areia	16,6
18	Francisca Carneiro de Araújo Teixeira	Pintura em Tecido	16,6
19	Priscila Carla Albuquerque	Bonecas de Feltro	16,4
20	GermanZaunseder	Macramê	16,2
21	Roseane Paula de Souza Santos	Bonecas de Pano	16
22	Valeria de Paiva Mario	Cartonagem	16
23	Francisca Edileuza da Silva	Flores de Palha	15,6
24	Edson Renovato de Oliveira	Luminárias	15,6
25	Jupiratanan Pereira da Silva	Pintura em Tecido	15,6
26	Deivyson Jorge Melo Dantas	Ourives	15,6
27	Marilene Fernandez Dias e Souza	Jogos de Cozinha	15,4
28	Rodrigo de Andrade Nascimento	Macramê	15,2
29	Maria do Socorro A. do Nascimento	Crochê e Tecido	15,2

30	Maria Bethânia T. Sousa	Santos	15,2
31	Katia Cilene de Freitas	Customização de Imagens	15
32	Laurenice Leal Lima	Patchwork	14,8
33	Vera Lucia M. de Araújo	Tiaras e Laços	14,2
34	Ana Lúcia Nascimento Santos	Artigos Esotéricos	14
35	Raimunda Luzia de Sousa	Crochê - Vagonite	14
36	Luís Pereira da Silva Junior	Filtro dos Sonhos	14
37	Divane Alves dos Santos	Peso de Porta	13,8
38	Sebastiana Tavares da S. Araújo	Pintura em Tecido	13,4
39	Marinês Ribeiro da Silva	Acessórios	13,4
40	John Lafi Pontes Gomes	Jogos de Desafio	13,2
41	Joelma Rocha	Arranjos para Casa	13,2
42	Paulo Cesar Melo	Quadros em MDF	13,2
43	José Liédson da Silva Cabral	Chaveiros em Feltro	13,2
44	Sidnéia Barbosa da Silva	Pulseira em Couro	13,2
45	Carlos Magno C. de Moura	Artigos Religiosos	12,8
46	Eusébia Ferreira dos Santos	Aplic.e Pintura em Tecido	12,8
47	Raulí Cavalcanti de Araújo	Design em Resina	12,8
48	Selma Marques Dantas da Silva	Crochê	12,8
49	Sueli Paiva dos Santos	Pirogravura	12,8
50	Marinalva do Nascimento Pessoa	Crochê	12,8
51	Maria Lúcia Florêncio da Silva	Crochê - Biscuit	12,6
52	Maria de Fatima M. Ferreira	Vagonite	12,6
53	Zilma Carlos da Silva	Bolsas em Couro	12,6
54	Marisa Bahia Magalhães	Trabalho em MDF	12,6
55	Helen K.Attino Soares	Pintura em Tecido	12,6
56	Expedita Maria de Macedo Félix	Tapetes em Tecido	12,4
57	Célia Regina S. do Nascimento	Luminárias em PVC	12,4
58	Stênia Ferreira Gomes	Pirogravura	12,2
59	Maria Jaqueline B. de Lima	Bonecas de Pano	12,2
60	Yolanda de Oliveira Dantas	Vagonite e Apliquê	12,2
61	Ana Paula Correia de Almeida	Decoupage em MDF	12
62	Orminda Carvalho de Souza	Roupa p/ Cachorro	12
63	Jonas Filgueira de Melo	Trabalhos em MDF	12
64	Luciene Azevedo da Silva	Bonecas	12
65	Nicolly Maria M. Freire	Macramê	12
66	Maria Misslane Marinho da Silva	Quadros em MDF	11,6
67	Francilene Rodrigues T. Camata Parisi	Pulseiras em Couro	11,4
68	Magaly Ferreira de Freitas	Decoupage em MDF	11,4
69	Ana Caroline de Souza Moreira	Acessórios Infantis	11,2
70	Miriam Karine da S. Souza	Trabalhos com Feltro	10,8
71	Marcelle Trajano Brasil Correia	Luminárias de Coco	10,6
72	Rosemary do Nascimento Lima	Telas e Tapetes	10,6
73	Janciara de Jesus Souza	Sandálias com Pedrarias	10,4
74	Aroldo dos S. Correia Jr.	Gesso e Resina	10,2
75	Cleice Evangelista de Melo	Patchwork em Tecido	10,2
-			
ARTESÃOS	NÃO CLASSIFICADOS		
76	Ubiracy Nóbrega	Disco em Vinil	10
77	Verônica C. Silva	Crochê com Reciclagem	9,6
78	Marione Dantas da Silva	Biscuit	8,4
		1	
artista Pi	LÁSTICO		
Nº ORDEM		TIPOLOGIA	PONTOS
01	Lavonésio Francisco de Lima	Pintura a Óleo	15,2
02	Fábio Ferreira de Araújo (Ojuara)	Esculturas - Alumínio	14,2
	i i ori on a ao rii aujo (ojuara)		1 1,12
02			
	M AVALIADOS		
não forai		Relógio em vinil	
	M AVALIADOS  Maria José Trigueiro  Maria Verônica Monteiro	Relógio em vinil  Montagem de bijuterias	

#### DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR FRANKLIN CAPISTRANO

1°. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR CHAGAS CATARINO 2°. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR
BERTONE MARINHO 3°. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR FRANCISCO DE ASSIS

1°. SECRETÁRIO: VEREADOR LUIZ ALMIR 2°. SECRETÁRIO: VEREADOR JÚLIO PROTÁSIO

3°. SECRETÁRIO: VEREADOR ADÃO ERIDAN 4°. SECRETÁRIO: VEREADOR DICKSON
NASSER JÚNIOR.

# EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL. CONTRATADO: CLIP PRODUÇÕES LTDA. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ATÉ 26 DE SETEMBRO DE 2017, COMO TAMBÉM, REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO VALOR PACTUADO, PASSANDO O VALOR MENSAL DO CONTRATO DOS SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, EM SEU ITEM 01 - DESPESAS COM PESSOAL, DE R\$ 181.691,47 (CENTO E OITENTA E UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), PARA R\$ 199.299,56 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), EM FUNÇÃO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, A CONTAR DE 01 DE SETEMBRO DE 2016, ASSIM COMO REAJUSTA OS

ITENS 02 — PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE PROGRAMAS, E 03-SUPORTE TÉCNICO, PELA MÉDIA ARITMÉTICA NO PERCENTUAL DE 10,035% (DEZ VÍRGULA ZERO TRINTA E CINCO POR CENTO) DOS ÍNDICES IPCA, INPC E IGPM, PASSANDO O ITEM 02 DE R\$ 16.133,07 (DEZESSEIS MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS), PARA R\$ 17.752,02 (DEZESSETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS), E ITEM 03 DE R\$ 54.637,33 (CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), PARA R\$ 60.120,19 (SESSENTA MIL, CENTO E VINTE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) A CONTAR DE 25 DE SETEMBRO DE 2016. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A FORMALIZAÇÃO DO TERMO ADITIVO ENCONTRA AMPARO LEGAL ARTIGO 57, § 1°, ARTIGO 58, § 2° E ARTIGO 65, INCISO II, ALÍNEA D E §§ 5° E 6°, DA LEI N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. ASSINATURAS: FRANKLIN ROOSEVELT DE FARIAS CAPISTRANO/ CONTRATANTE, SANDRO MARCELO ANDRÉ DE OLIVEIRA/CONTRATADA. NATAL, 21 DE SETEMBRO DE 2016.

# <u>OUTRAS PUBLICAÇÕES</u>

RESOLUÇÃO Nº 0114/2016 - CMS - NATAL - RN

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Natal/RN, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 4.007, de 2 de julho de 1991 e Lei Municipal nº 5.582, de 09 de agosto de 2004, e

Considerando a Resolução Nº 102/2010 — CMS-Natal-RN, que concede o direito ad referendum, para a Presidente do CMS-Natal-RN, nos pedidos de devoluções de Servidoras e de Servidores, pela Secretaria Municipal de Saúde de Natal-RN, aos seus Órgãos de Origem, quando não houver prejuízo para as partes envolvidas, e houver consenso entre as mesmas,

Considerando a necessidade do servidor e despacho assinado por Marcelo Bessa de Freitas, Secretário Adjunto de Gestão Participativa do Trabalho e da Educação em Saúde em 17 de Outubro de 2016.

RESOLVE:

Aprovar, ad referendum, o pedido de liberação, pela SMS/Natal/RN, do servidora da SESAP,Jane Cleide Camara de Morais Peixoto de que trata o Processo de Nº 00000.035267/2016-03, cadastrado em 23/06/2016.

Natal/RN, 17 de Outubro de 2016.

Geolipia Jacinto da Silva - Presidente do CMS/Natal/RN

Homologo a Resolução nº 0114,/2016—CMS-Natal-RN, nos termos do parágrafo 2º, do art. 1º. da Lei nº 8.142. de 28/12/1990.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Luiz Roberto Leite Fonseca - Secretário Municipal de Saúde de Natal - RN

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher — CMDM, em conformidade com o Edital publicado no dia 27/09/2016, realizou eleição para as Instituições da Sociedade Civil, para composição no biênio 2016/2018.

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES ELEITAS:

- 1° Ordem dos Advogados do Brasil- seccional do RN OAB
- 2º Associação Brasileira de Mulheres de Carreira Jurídica do RN ABMCI/RN
- 3º Grupo Afirmativo de Mulheres Independente do RN GAMI
- 4º Fórum de Mulheres do RN FM/RN
- 5º Articulação das Mulheres de Axé do RN YAGBA-ORI
- 6º Associação de Jornalistas e Escritoras do Brasil/RN
- 7º Associação de Mulheres de Axé AMA
- 8º Sindicato de Guardas Municipais do RN SINDGUARDAS/RN
- 9º Associação dos Moradores dos Parques Residenciais Ponta Negra e Alagamar AMPA
- 10° Federação das Mulheres do RN FM- RN
- Lucineide de Mendonça Freire Presidente

# DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico http://www.natal.rn.gov.br/dom/ de segunda à sextas, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Wilton Pereira da Silva
MEMBROS: Carlos Alberto Freire Júnior, Rose Mary Linhares Tavares.
SECRETÁRIA: Solange Teixeira Avelino
DIAGRAMADORES: Alyson Felipe de Souza,
lury Ranieri Vieira Costa